



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 32/2024

TERESINA - PI, 15 de fevereiro de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO
PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	07
NOMEAÇÕES	27
PORTARIAS	31
CONTRATOS	140
LICITAÇÕES	150
EXTRATOS	152
AVISOS	184
RESOLUÇÕES	202
TERMOS	204
ADITIVOS	206
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	208
DESPACHOS	209
REGULARIDADES	210
EDITAIS	221
LICENÇAS AMBIENTAIS	226

LEIS

LEI Nº 8.300, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí a Festa de Santo Reis - "Reisado".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do estado do Piauí, a "Festa de Santo Reis, conhecida popularmente como Reisado", a ser comemorado, anualmente, na semana que compreende o dia 31 de dezembro a 06 de janeiro.

Art. 2º Fica instituído o município de Boa Hora - PI, como sede da Festa de Santo Reis - "Reisado".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de fevereiro 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 011091451

(Transcrição da nota LEIS de Nº 3501, datada de 15 de fevereiro de 2024.)



LEI Nº 8.301, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Piauí a "Micarina de Esperantina", carnaval fora de época realizado no município de Esperantina-PI e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Imaterial do estado do Piauí a "Micarina de Esperantina", carnaval fora de época que acontece anualmente na cidade de Esperantina-PI.

Art. 2º Fica instituído no calendário de eventos oficiais do Estado do Piauí a "Micarina de Esperantina".

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º A Micarina de Esperantina, foi criada no ano de 1993, evento realizado anualmente, já está incluído no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí.

I - o evento que dispõe o art. 4º, ocorrerá por meio de disposição em decreto do poder executivo;

II - a Micarina será realizada anualmente com duração de até 03 (três) dias em uma das principais avenidas da cidade;

III - o evento deverá reunir atrações musicais de nome regional, nacional e internacional;

IV - enquanto patrimônio cultural do povo piauiense, o evento não pode ser de propriedade ou ter seu nome registrado como pertencente a pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Felipe Sampaio, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 011118789

(Transcrição da nota LEIS de Nº 3506, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

LEI Nº 8.302, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Política Estadual de Saúde Bucal no âmbito do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Saúde Bucal, conjunto de diretrizes que configura modelo de organização e atuação direcionado à atenção à saúde bucal e que se constitui em instrumento para orientar as ações direcionadas à produção social da saúde bucal e, especificamente, as ações odontológicas em todos os níveis de atenção à saúde no âmbito estado do Piauí

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Saúde Bucal:

I - estimular e promover a prática da gestão participativa, assegurando a atuação de representações populares e o controle público ou social, em todas as esferas de governo, na formulação e na discussão de estratégias de saúde bucal;

II - assegurar que toda e qualquer ação seja regida pelos princípios universais da ética em saúde;

III - possibilitar o acesso universal, equânime e contínuo a serviços de saúde bucal de qualidade, dando resolução para toda demanda manifesta, espontânea ou programada, e viabilizar a obtenção e alocação dos recursos destinados à eliminação da demanda reprimida na área;

IV - desenvolver ações considerando o princípio da integralidade em saúde, o qual deve compreender tanto as ações do âmbito intersetorial quanto as dimensões do indivíduo, do sistema de saúde e do cuidado em saúde, garantindo-se o acolhimento e a organização do serviço de saúde de forma usuário-centrado, realizados por equipe multiprofissional nos atos de receber, escutar,



orientar, atender, encaminhar e acompanhar;

V - efetivar relações de vínculo entre a equipe de saúde bucal e a população adstrita e garantir que as ações desenvolvidas estejam direcionadas às diferentes linhas do cuidado em saúde;

VI - desenvolver política de educação permanente em saúde para os trabalhadores em saúde bucal, com o objetivo de implementar projetos de mudança na formação em nível técnico, de graduação e de pós-graduação, de modo a atender às necessidades da população e aos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e de programação;

VIII - organizar e manter ações de vigilância epidemiológica e sanitária em saúde bucal, articuladas com o sistema de vigilância em saúde, no âmbito do Estado do Piauí, incorporando práticas contínuas de avaliação e de acompanhamento de danos, riscos e determinantes do processo saúde-doença, com atuação intersetorial e ações sobre o território;

IX - realizar, periodicamente, pesquisas estaduais de saúde bucal, notadamente inquéritos populacionais epidemiológicos, possibilitando ao Estado dispor de dados atualizados sobre essa área e promover o desenvolvimento da ciência e tecnologia nesse campo;

X - implantar e manter ações de vigilância sanitária de fluoretação das águas de abastecimento público, obrigatória nos termos da Lei nº 6.050, de 24 de maio de 1974, bem como ações complementares nos locais em que se fizerem necessárias.

Art. 3º São princípios da Política Estadual de Saúde Bucal:

I - a integralidade na atenção à saúde com vista à promoção da saúde, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde nos diferentes níveis de atenção;

II - a transversalidade de políticas públicas de saúde enquanto estratégia de articulação, convergência e reforço recíproco;

III - a intersetorialidade para a gestão integrada e garantia do direito à saúde;

IV - a participação social e gestão participativa.

Art. 4º São objetivos da Política Estadual de Saúde Bucal:

I - no âmbito da gestão estadual:

a) promover a organização de uma rede de atenção à saúde bucal, com definição das competências de cada ponto de atenção;

b) promover a atuação conjunta das Equipes de Saúde Bucal em nível estadual com as equipes de saúde bucal da Estratégia de Saúde da Família - ESF, no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS;



c) melhorar a qualidade e resolubilidade em Saúde Bucal nos diversos pontos de atenção da rede estadual;

d) estimular a implantação de serviços regionais de atenção especializada e hospitalar;

e) assessorar e apoiar gestores e técnicos na organização da gestão estadual em Saúde Bucal.

II - no âmbito do processo de trabalho:

a) incentivar a realização de levantamentos epidemiológicos das condições de Saúde Bucal das populações, considerando aspectos étnicos-raciais, territoriais, culturais, laborais, socioeconômicos, da diversidade sexual e de gênero, entre outros;

b) utilizar a epidemiologia como base para o planejamento de ações, e o monitoramento e avaliação para acompanhamento das ações desenvolvidas;

c) ampliar o acesso dos usuários aos diversos pontos de atenção, em especial na Atenção Primária à Saúde - APS;

d) orientar os serviços de saúde estaduais para garantir condições adequadas de trabalho, obedecendo os padrões estabelecidos pelos sistemas nacional e estadual de vigilância sanitária.

III - no âmbito da vigilância em saúde:

a) acompanhar e monitorar o impacto das ações de Saúde Bucal por meio de indicadores adequados, centrando a atuação na vigilância à saúde;

b) estimular a prevenção, diagnóstico precoce e vigilância epidemiológica dos agravos bucais mais frequentes, como cárie dentária, doença periodontal, perda dentária e câncer bucal.

IV - no âmbito da Educação Permanente:

a) estimular a qualificação do processo de trabalho na Atenção Primária à Saúde - APS através de ações de educação permanente, atividades que integrem ensino e serviço e formação de pessoal auxiliar para as equipes;

b) estimular a pesquisa científica, especialmente através da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, com o objetivo de desenvolver novos produtos e tecnologias necessárias à expansão das ações dos serviços públicos de saúde bucal, em todos os níveis de atenção;

V - no âmbito da integralidade:

a) integralizar as ações de Saúde Bucal, articulando individual e coletivamente a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população, não descuidando a atenção às situações de urgência;

b) auxiliar no aprimoramento do tratamento e da reabilitação do Câncer Bucal na rede oncológica,



assim como garantir o atendimento integral em saúde bucal para pessoas com deficiência.

Art. 5º São competências da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí no âmbito da Saúde Bucal:

I - normatizar, coordenar, regular, supervisionar e avaliar a execução de ações em Saúde Bucal nos diversos níveis de atenção;

II - estimular a implantação das Equipes de Saúde Bucal - eSB na Atenção Primária à Saúde - APS;

III - ofertar aos municípios apoio técnico na organização da gestão em saúde bucal e na vigilância das condições de saúde para a realização de ações de promoção, proteção, prevenção, tratamento, cura e reabilitação, em nível individual e coletivo;

IV - fornecer subsídios e referenciais técnicos para organização e programação dos níveis secundário e terciário de atenção;

V - monitorar a rede de assistência de Saúde Bucal, seguindo critérios de estratificação da população por grau de risco e os dispositivos disponíveis para a composição das Redes de Atenção à Saúde;

VI - fiscalizar e monitorar os serviços da rede de atenção à saúde para avaliar a adequação, implantação e/ou implementação da Política de Saúde Bucal, contemplando visitas técnicas regulares e sistemáticas aos serviços;

VII - integrar e fortalecer comitês, comissões, conselhos e outros espaços de representação relacionados à Política Estadual de Saúde Bucal.

Art. 6º As ações e os serviços de saúde bucal devem integrar as demais políticas públicas estaduais de saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas à articulação de ações e à concretização de ações integrais de saúde que viabilizem intervenção sobre fatores comuns de risco.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Rubens Vieira, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 011128606

(Transcrição da nota LEIS de Nº 3507, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DECRETOS

DECRETO Nº 22.756, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara situação de emergência provocada pelo desastre natural classificado e codificado como "Estiagem" (COBRADE 1.4.1.1.0), nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a irregularidade na distribuição pluviométrica observada nos últimos anos na maioria dos municípios piauienses, sobretudo na região do semiárido, em especial nos aglomerados dos Territórios Serra da Capivara, Vale do Canindé, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas e Vales dos Rios Piauí e Itaueira, conforme informações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH provenientes das estações de acompanhamento do INMET e ANA;

CONSIDERANDO o monitoramento realizado pelo monitor de secas do Brasil, órgão da Agência Nacional de Aguas - ANA, que demonstra em dezembro de 2023, que na porção sul houve o avanço da seca moderada (S1) e o agravamento da seca, que passou de Moderada (S1) para Grave (S2), devido a piora dos indicadores;

CONSIDERANDO a inserção dos municípios listados em anexo no mapa de risco para a situação da seca no estado do Piauí, mediante os critérios apurados pela equipe técnica da Defesa Civil do



Estado e baseado no relatório hidrometeorológico desenvolvido pela SEMARH e pela Secretaria de Estado da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a acentuação das máximas temperaturas e a redução da umidade relativa do ar, já comum nessa época do ano e intensificada pela atuação do **El Niño**, que provocam uma aceleração do processo de estiagem;

CONSIDERANDO levantamento sistemático da produção agrícola realizado pelo IBGE, demonstrando que a safra no Estado, em especial nos municípios do semiárido, não foi ainda restabelecida na sua totalidade;

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas até o momento não foram suficientes para reabastecer os principais reservatórios d'água dos municípios, acarretando frequentes registros de exaustão de água nos poços artesianos localizados na região do sedimentar cristalino;

CONSIDERANDO que alguns municípios do semiárido se encontram em situação de colapso de atendimento d'água para o consumo às populações de suas comunidades, inclusive nas zonas urbanas, conforme informações dos prefeitos e das visitas **in loco** da Secretaria de Estado da Defesa Civil;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Situação de Emergência expedidos por vários municípios e registros no sistema "S2ID", da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil em 2023;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações de Prefeitos e autoridades municipais de pedidos de ajuda de atendimento com água potável para consumo humano e animal, cestas básicas e forragem;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IN/MDR nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE Nº 1.4.1.1.0 - ESTIAGEM;

CONSIDERANDO o não restabelecimento da normalidade dado o longo período de seca vivido nos últimos anos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pela Sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 101/2024/SEDEC-PI/SEC/DUDC/GDC/COMDECS, de 1º de fevereiro de 2024, da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC/PI, recomendando a decretação de situação de emergência, registrado no SEI nº 00013.000081/2024-84,



D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, provocada por desastre natural classificado e codificado como "Estiagem" (COBRADE 1.4.1.1.0), com vigência de 60 (sessenta) dias, nos municípios especificados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao Sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado, para adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretário da Defesa Civil

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM NO PIAUÍ

ACAUÃ

ALEGRETE DO PIAUÍ



ANÍSIO DE ABREU
AVELINO LOPES
BELÉM DO PIAUÍ
BONFIM DO PIAUÍ
BETÂNIA DO PIAUÍ
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
CARACOL
CRISTALÂNDIA
DIRCEU ARCOVERDE
DOM INOCÊNCIO
FARTURA
FRANCISCO MACÊDO
FRONTEIRAS
GEMINIANO
GUARIBAS
ITAINÓPOLIS
JACOBINA DO PIAUÍ
JOÃO COSTA DO PIAUÍ
JUREMA
MARCOLÂNDIA
MASSAPÊ
MONSENHOR HIPÓLITO
MORRO CABEÇA NO TEMPO
PADRE MARCOS
PAULISTANA
PAVUSSU DO PIAUÍ
PEDRO LAURENTINO
PIO IX
QUEIMADA NOVA
REDENÇÃO DO GURGUEIA
RIO GRANDE DO PIAUÍ
SÃO BRAZ DO PIAUÍ
SÃO JOÃO DA VARJOTA
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
VÁRZEA BRANCA
VERA MENDES
WALL FERRAZ

SEI nº 011112302



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3496, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DECRETO Nº 22.738, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONEDE-PI, nos termos da Lei nº 5.329, de 24 de setembro de 2003, e alterações posteriores, e do Decreto nº 11.437, de 19 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.191, de 03 de julho de 2023, que nomeia os membros do CONEDE-PI

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, que convoca a Quinta Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o que dispõe o Caderno de Orientação para a realização das conferências municipais, estaduais e distrital dos direitos da pessoa com deficiência, elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 76/2024/SEID-PI/GAB, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, e demais documentos que constam no SEI 00314.000073/2024-43,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o tema "Cenário Atual e Futuro na Implantação dos Direitos da Pessoa com Deficiência" e por subtema "Construindo um Brasil mais Inclusivo", a ser realizada no período de 20, 21 e 22 de março de 2024, na cidade de Teresina-PI.

Art. 2º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada pelo Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí (SEID-PI), e será executada por uma comissão organizadora designada pelo pleno do Conselho



Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE-PI).

Art. 3º A Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí (SEID-PI) e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE-PI) darão publicidade aos resultados da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º O Regimento Interno da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será elaborado pela comissão organizadora e será aprovado pelos Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais/Regionais realizadas no Estado do Piauí.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão custeadas com recursos orçamentários do Tesouro Estadual por intermédio da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí (SEID-PI).

§ 1º Os Delegados(as) representantes das secretarias de estado do Piauí, eleitos(as) na etapa estadual, terão as despesas com deslocamento para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Brasília-DF, custeadas por suas secretarias de origem.

§ 2º Os Delegados(as) representantes do Poder Público Municipal, eleitos(as) nas Conferências Municipais/Regionais realizadas no Estado do Piauí, terão as despesas com deslocamento para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, custeadas com recursos orçamentários do Tesouro Estadual por intermédio da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí (SEID-PI).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)



MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário da Inclusão da Pessoa com Deficiência

SEI nº 011049655

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3502, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 9289577/2023/HA/PJUD/GAB/PGE-PI, de 22 de setembro de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, e a Ata de encerramento do Estágio Operacional do Curso de Formação de Soldados BM, registrados no SEI 00003.005683/2023-66,

R E S O L V E nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0008090-29.2017.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **PEDRO GERALDO FILHO**, CPF 032.***.***-28, concludente do Estágio Operacional do Curso de Formação de Soldados BM, para exercer o cargo de Soldado Bombeiro Militar, do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo



(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 010930881

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3504, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DECRETO Nº 22.757, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Piauí - CAISAN-PI

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.862, de 1º de julho de 2009, alterada pela Lei nº 6.164, de 25 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Piauí - SISAN-PI e a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Piauí - PSAN-PI;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.282, de 08 de janeiro de 2024, que institui a Política Estadual de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional no estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 255/2024/SASC-PI/GAB/SUAS, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, e demais documentos que constam no SEI nº 00024.003568/2023-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir indicados para compor a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Piauí - CAISAN/PI:

I- Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC):



a) Maria Regina Sousa (Titular);

b) Edna Maria Guedes Aguiar (Suplente);

II-Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF):

a) Márcia Mendes Santos Araújo (Titular);

b) Durval Gomes de Moura (Suplente);

III-Secretaria de Estado da Educação (SEDUC):

a) Talita Fernanda Amorim Vale (Titular);

b) Rafaela Moura Rocha Santos (Suplente);

IV- Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI):

a) Cristiane Maria Ferraz Damasceno Moura Fé (Titular);

b) Francisca Joselina Moreira da Silva (Suplente);

V- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR):

a) Vicente Gomes da Silva (Titular);

b) Jurema Damasceno Chaves Costa do Carmo (Suplente);

VI- Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN):

a) Jorgenei de Alves Moraes (Titular)

b) Joana Maria Bispo Bonfim (Suplente)

VII- Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI):

a) Ozael David Valério da Silva (Titular);

b) Gerlan Vieira de Sousa (Suplente);

VIII- Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA):

a) Márcia Ferreira Damasceno (Titular);

b) Alice Maria Botelho (Suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLETTO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

MARIA REGINA SOUSA

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

SEI nº 011114157

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3505, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DECRETO Nº 22.698, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual, regulamenta a Lei Estadual n.º 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que inclui a função de ouvidoria nas atribuições da Secretaria de Governo, e a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art.102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 14, XII, da Lei n.º 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a



organização administrativa do Estado do Piauí e inclui a função de ouvidoria nas atribuições da Secretaria de Governo;

CONSIDERANDO a necessária observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e primazia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 5/2024/SEGOV-PI/GAB/OGE, de 23 de janeiro de 2024, da Ouvidoria-Geral do Estado do Piauí, e demais documentos constantes no SEI n.º 00010.011673/2023-71,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, e pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Piauí.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

II - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

III - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

IV - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

V - solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual;

VI - solicitação de informação: pedido de informação para órgãos e entidades da Administração Pública que tenha interesse particular ou coletivo, por parte do cidadão;



VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação via sistema eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público estadual, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

VIII - decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 3º São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual:

I - coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;

II - propor e coordenar ações com vistas a:

a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e

b) facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

III - zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual responsáveis por esses serviços;

IV - acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal n.º 13.460 de 26 de junho 2017;

V - criar grupos de trabalho ou comissões, em caráter transitório, para o desenvolvimento de estudos e levantamento de dados de relevante interesse na área de atuação.

Art. 4º Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual:

I - como órgão central, a Ouvidoria-Geral do Estado do Piauí - OGE/PI, órgão vinculado à Secretaria de Governo - SEGOV, que tem por finalidade a fiscalização e aperfeiçoamento de serviços, atividades de informação e prestação de serviços públicos no âmbito da Administração Pública Estadual;

II - como unidades setoriais, as ouvidorias dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual abrangidos por este Decreto e, na inexistência destas, as unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria.

§ 1º As ouvidorias setoriais que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual situam-se no(a):



- I - Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí - ADH;
- II - Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí - PIAUÍ FOMENTO;
- III - Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI;
- IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;
- V - Secretaria de Estado das Mulheres;
- VI - Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- VII - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PI;
- VIII - Empresa de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA;
- IX - Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI;
- X - Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Piauí - IASPI;
- XI - Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI;
- XII - Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI;
- XIII - Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI;
- XIV - Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- XV - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC;
- XVI - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF;
- XVII - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
- XVIII - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;
- XIX - Secretaria de Estado da Segurança - SSP;
- XX - Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI;
- XXI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- XXII - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- XXIII - Secretaria de Estado da Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID;
- XXIV - Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV;



XXV - Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI;

XXVI - Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - SUS (vinculada à SESAPI).

§ 2º Novas solicitações dos órgãos, unidades setoriais e entidades da Administração Pública Estadual abrangidos por este Decreto, para que sejam constituídas Ouvidorias Setoriais e para que estas passem a integrar o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo estadual, deverão ser formalizadas e direcionadas à OGE-PI, que avaliará o preenchimento dos requisitos e após, submeterá à aprovação do Governador do Estado que o fará por meio de ato normativo.

Art. 5º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central (Ouvidoria-Geral do Estado), sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da Administração Pública Estadual que integrem.

Art. 6º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual remeterão ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Art. 7º A unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual será, de preferência, diretamente subordinada à autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual a qual pertença.

Seção I

Das competências

Art. 8º Compete à Ouvidoria-Geral do Estado - OGE/PI, órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual:

I - coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema de Ouvidoria;

II - sistematizar e consolidar as informações recebidas através de relatórios periódicos, fixando e organizando os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos quanto ao fornecimento de informações e prestações de serviços públicos;

III - fomentar a participação da sociedade estimulando o controle social;

IV - receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas, solicitando, quando cabível, a instauração de sindicância e processos administrativos aos órgãos competentes;

V - acompanhar e sugerir a implementação das políticas públicas no âmbito da Administração Pública do Estado, prezando pela eficácia e efetividade;



VI - articular e fortalecer canais de comunicação com as diversas unidades da Administração Pública, visando a consecução de seus objetivos;

VII - criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VIII - decidir preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;

IX - solicitar procedimentos e a instauração de processos administrativos aos órgãos competentes, bem como requisitar as instaurações e o regular andamento de processos que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

X - acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso nos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual;

XI - propor medidas e sugerir ações necessárias para evitar a reincidência de irregularidades constatadas.

Parágrafo único. Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria-Geral do Estado suporte técnico e administrativo prestado diretamente pela Secretaria de Governo do Estado.

Art. 9º Compete às unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual:

I - executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei Federal n.º 13.460/2017;

II - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria de sua área de atuação;

III - informar ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos de atividades de ouvidoria;

IV - organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;

V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei n.º 13.460/2017;

VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos;

VII - observar o Manual de Procedimentos da Ouvidoria-Geral do Estado do Piauí (OGE-PI), que:

a) define, padroniza, sistematiza e estabelece as funções a serem desempenhadas pelos servidores requisitados e postos à disposição do Ouvidor-Geral;

b) estabelece os prazos máximos de respostas aos usuários, em obediência ao disposto no art. 16 e



parágrafos deste Decreto;

c) padroniza o trâmite interno das manifestações recebidas pela OGE, bem como a forma de seu processamento;

d) prevê a elaboração de relatórios em formatos e periodicidade estabelecidas uniformemente para todos os órgãos e entidades integrantes da OGE;

e) estabelece padrões de excelência para atividades de Ouvidora-Geral do Poder Executivo Estadual;

f) promove a criação de ferramentas virtuais e presenciais que permitam a constante articulação e integração entre os integrantes da OGE.

Parágrafo único. Os canais de atendimento ao usuário de serviços públicos dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual serão submetidos à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual quanto ao cumprimento do disposto nos art. 13 e 14 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Seção II

Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações

Art. 10. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 11. Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 12. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante as Ouvidorias Setoriais de órgãos e entidades da Administração estadual.

Art. 13. A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar em acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 14. As manifestações serão acolhidas pelos diversos canais oficiais de atendimento e registradas por meio do Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo estadual, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual disponibilizarão o acesso ao sistema em seus sítios eletrônicos, em local de destaque.

§ 2º Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a Ouvidoria Setorial promoverá a sua digitalização e a sua inserção imediata no sistema.

§ 3º A Ouvidoria Setorial que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará à unidade do Sistema de Ouvidoria responsável pelas providências requeridas.



Art. 15. As Ouvidorias Setoriais responderão às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.

Art. 16. As Ouvidorias Setoriais elaborarão e apresentarão resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificarão o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.

§ 1º Recebida a manifestação, as Ouvidorias Setoriais procederão à análise prévia e, se necessário, a encaminharão às áreas responsáveis pela adoção das providências cabíveis.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, as Ouvidorias Setoriais solicitarão ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no **caput**, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º As Ouvidorias Setoriais poderão solicitar informações às áreas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17. O elogio recebido pela Ouvidoria Setorial será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 18. A reclamação recebida pela Ouvidoria Setorial será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 19. A sugestão recebida pela Ouvidoria Setorial será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.

Art. 20. A denúncia recebida pela Ouvidoria Setorial será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a administração pública a



chegar a tais elementos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 21. As Ouvidorias Setoriais poderão coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

§ 1º As informações a que se refere o **caput**, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 2º As informações que constituírem comunicação de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da Administração Pública Estadual competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 22. As Ouvidorias Setoriais assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no **caput** sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O órgão central editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)



MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 010870525

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3508, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00012.001677/2024-10, proveniente da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALINNE GRAZIELLE MESQUITA DE FARIAS**, do cargo efetivo de Agente Ocupacional de Nível Médio, Especialidade Técnico em Enfermagem, Classe I, Padrão B, Matrícula nº 230060-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, Parnaíba - PI, **com efeitos a partir do 12 de janeiro de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Saúde



SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 011136987

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3510, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, o contido no **Processo nº 00089.001921/2024-42**, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI,

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Administrativo - Assistente de Gestão Administrativa - Área de Apoio Administrativo, Classe III, Padrão B, Matrícula nº 281501-0, admissão em 06/11/2013, da servidora **BYANKA BRENDA GOMES**, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, lotada no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, Teresina - PI, **com início a partir de 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2027**, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO



Secretário de Administração

SEI nº 011136970

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3511, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSIMAR DE ANDRADE OLIVEIRA**, CPF ***.577.723-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 15/02/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/02/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 011118380

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO EMÍLIO DO RÊGO MONTEIRO**, CPF ***.792.857-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 15/02/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/02/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 011118410

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Douglas de Carvalho Lima**, CPF ***.071.883-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, com efeitos a partir de 12/02/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/02/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO



Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 011118416

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO**, CPF *****.225.573-****, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, com efeitos a partir de 12/02/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/02/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 011118476

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSIMAR DE ANDRADE**



OLIVEIRA, CPF ***.577.723-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-3, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 15/02/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/02/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 011118523

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANESSA VIANA MARTINS**, CPF ***.016.443-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 15/02/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/02/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO



Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 011131995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANESSA VIANA MARTINS**, CPF ***.016.443-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 15/02/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/02/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 011132078

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES de Nº 3495, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

PORTARIAS

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 36, de 09 de fevereiro de 2024



Designa policiais militares para atuar como Comissão de Contratação da PMPI e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 21.872 de 07 de março de 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20/10/1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO a exigência prevista no art. 54, do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2021, que prevê que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência para designar os agentes de Contratação, Pregoeiros e os membros da equipe de apoio e ainda, no âmbito da Polícia Militar do Piauí, as funções de agentes de contratação, pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por policiais militares, obedecidos os requisitos previstos na citada lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Agentes de Contratação da Polícia Militar do Piauí, os policiais militares abaixo nominados:

I - TC QOPM JOSE ADALBERTO NORBERTO DE MOURA, RGPM 10.12101-95, CPF 7**.***.***-68, Matrícula 88754-4.

II - Capitã QOPM JACQUELINE DOS SANTOS BARBOSA, RGPM 10.12807-02, CPF 8**.***.***-15, Matrícula 127137-7;

III - CB PM JOSÉ DA GUIA DA SILVA SOARES, RGPM 10.15465-16, CPF 0**.***.***-02, Matrícula 310.137-1.

IV - CB PM JOSÉ VICTOR BRITO DO NASCIMENTO, RGPM 10.15397-16, CPF 0**.***.***-75, Matrícula 310.069-3.

Art. 2º Designar, para a função de Pregoeiros nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação abaixo nominados:

I - Capitã QOPM JACQUELINE DOS SANTOS BARBOSA, RGPM 10.12807-02, CPF 8**.***.***-15, Matrícula 127137-7;

II - CB PM JOSÉ DA GUIA DA SILVA SOARES, RGPM 10.15465-16, CPF 0**.***.***-02, Matrícula 310.137-1.

III - CB PM JOSÉ VICTOR BRITO DO NASCIMENTO, RGPM 10.15397-16, CPF 0**.***.***-75, Matrícula 310.069-3.

Art. 3º Designar os militares estaduais abaixo nominados como membros da equipe de apoio da Polícia Militar do Piauí:

I - 2º SGT PM JOACIR JADER ALVES SOARES, RGPM 10.14357-11, CPF 0**.***.***-32, Matrícula 244.438-X;

II - CB PM GEORGE ARAÚJO PENHA FILHO, RGPM 10.15345-16, CPF



0**.***.***-08, Matrícula 310.017-X.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3402, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA-PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0215/2024/PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.178574P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE PAIVA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe I, Padrão E, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0179663, falecido em 26/09/2023, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
COMPLEMENTO SALÁRIOMÍNIMO NACIONAL -	Art. 7º, VII da CF/88			193,93			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94			66,00			
PROVENTOS	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C LEI Nº7.713/2021			1.060,07			
TOTAL				1.320,00			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)				1.320,00 * 50% = 660,00			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))				132,00			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				792,00			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATANASC.	DEP.	CPF	DATAINÍCIO	DATAFIM	%RATEIO	VALOR(R\$)



ELI DE SENA ROSA PAIVA	02/01/1960	Cônjuge	XXX.869.053-XX	26/09/2023	VITALÍCIO	100,00	792,00
---------------------------	------------	---------	----------------	------------	-----------	--------	--------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3411, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 0184/2024/PIAUIPREV TERESINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.178671P, ;

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado **FRANCISCO SOARES LIMA**, outrora ocupante do Posto de SOLDADO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0123102, falecido em 14/10/2023, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
SUBSIDIO .	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.					3.774,32	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012					47,74	
TOTAL						3.822,06	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO LIMA	30/05/1959	Cônjuge	XXX.105.753-XX	14/10/2023	VITALÍCIO	100,00	3.822,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2023.



Publique-se,
Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3412, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA-PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0201/2024/PIAUIPREV TERESINA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.178115P;

RESOLVE:

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado **RAIMUNDO NONATO DE AQUINO**, outrora ocupante do posto de CABO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0318841, falecido em 29/06/2023, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO .	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.						3.835,20
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012						61,77
TOTAL							3.896,97
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
MARIA FRANCISCA LIMA DE AQUINO	21/05/1934	Cônjuge	XXX.296.423-XX	21/12/2023	VITA LÍCIO	100,00	3.896,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/12/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3413, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E
ENERGIAS RENOVÁVEIS- SEDRAMER-PI**

Portaria Nº 01, de 05 de janeiro de 2024

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Marcelo Augusto Maia, CPF nº ***.960.223-**, para exercer a função de gestor dos Contrato 17/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar a Servidora Brenda Virna Sousa Rocha, CPF nº ***.500.073-** para exercer a função de Fiscal dos Contrato 17/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

**SECRETÁRIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO
E ENERGIAS RENOVAVEIS**

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3414, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA



PORTARIA N° 16 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 110, inciso I e IV, da Lei Complementar n° 13, de 03 de Janeiro de 1994:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 110, inciso I e IV, da Lei Complementar n° 13, de 03 de Janeiro de 1994:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° 00114.000099/2024-48;

RESOLVE:

I - Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço/contribuição de CLODOVEU DE JESUS BEZERRA BARISTA, matrícula n° 024848-7, cargo: Agente Superior de Serviço, do Quadro efetivo de Servidores, conforme Certidão de Tempo de Serviço de Contribuição, Protocolado sob o n° 04026070.1.00051/23-0, emitida em 24/07/2023, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INS, a seguir especificado:

EMPREGADOR	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO CONTRIBUÍDO	TEMPO AVERBADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	76832- CTPS	10/02/1981 a 31/01/1994	12 anos, 11 mês(es) e 21 dias	12 anos, 11 meses e 21 dias

II - Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC)= 4.731 (dias), correspondendo a 12 anos, 11 meses e 21 dias, conforme descrito acima

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 3417, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE N° 67/2024

Teresina(PI), 29 de janeiro de 2024



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 984/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 153 /2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa C D CONSTRUTORA LTDA , que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de Reforma da U. E. Dom Severino no município de Teresina -PI, o seguinte servidor:

DIOGENES MOURA LIMA - Matrícula nº 822342-4, CPF: *****.16.353-**** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3 , CPF: *****.73.413-**** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: *****.27.343-**** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 984/2022 de 18 de maio de 2022.



Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 29 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 68/2024

Teresina(PI), 29 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1183/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 113/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa SAMIAX ENGENHARIA LTDA , que trata da Empreitada por Preço Global, a execução da obra de Construção de Quadra Coberta na Unidade Escolar Florestan Fernandes no município de Teresina-PI, o seguinte servidor:



DIOGENES MOURA LIMA - Matrícula nº 822342-4, CPF: ***.16.353-** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3 , CPF: ***.73.413-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1183/2023 de 20 de dezembro de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 29 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 86/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 035/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 215/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa Saga Engenharia e participações LTDA que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de Reforma da U.E. João de Sousa Moura, no município Santo Inácio do Piauí/PI, o seguinte servidor:

ELVIS BRITO CARVALHO - Matrícula nº 822311-4, CPF: ***.75.123- ** (Fiscal)

KEPLER NEIVA PEREIRA PACHECO JUNIOR - Matrícula nº 828406- 7, CPF: ***.96.123-** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.30.293- ** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos



competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 35/2023 de 17 de janeiro de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 80/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1217/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 165/2022 C D CONSTRUTORA LTDA, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar João Soares, no município de Teresina - PI, os seguintes servidores:

ELVIS BRITO CARVALHO - Matrícula nº 822311-4, CPF: ***.75.123- ** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3 , CPF: ***.73.413- ** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1217/2022 de 21 de junho de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho



Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 81/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1598/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 245/2022 T C ENGENHARIA LTDA, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma e ampliação do CETI Maria Modestina Bezerra e conclusão de quadra FNDE, localizada no município de Teresina - PI, os seguintes servidores:

ELVIS BRITO CARVALHO - Matrícula nº 822311-4, CPF: ***.75.123- ** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3 , CPF: ***.73.413- ** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343- ** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.



Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1598/2022 de 11 de agosto de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 82/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 666/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições



legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 278/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI (CARPLAN ENGENHARIA), que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de reforma e ampliação da U. E. Clementino Martins, localizada no município de Wall Ferraz - PI, o seguinte servidor:

ELVIS BRITO CARVALHO - Matrícula nº 822311-4, CPF: ***.75.123- ** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.30.293- ** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343- ** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 666/2023 de 02 de junho de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.



Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 83/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1006/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 195/2022 CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA, o qual tem por objeto a execução de serviços de Reforma, Ampliação e Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com vestiários na U. E. Polivalente, em Amarante - PI, o seguinte servidor:

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: XXX.984.713-XX
(Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: ***.*30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1006/2023 de 20 de setembro de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 84/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 763/2023.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 031/2023, celebrado entre a SEDUC e a empresa: M RODRIGUES RESENDE LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução da obra de Demolição e Construção da U. E. Gervásio Costa - Teresina - PI, o seguinte servidor:

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: XXX.984.713-XX
(Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 763/2023 de 26 de junho de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.



Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 88/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1897/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 313/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa P M de Castro & Castro Construtora LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a execução as obras de Reforma e Ampliação da U. E. Dr. Barroso, município Dirceu Arcoverde - PI, os seguintes servidores:

FABIANO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO - Matrícula nº 353609-2, CPF: ***.11.623- ** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.30.293- ** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343- ** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1897/2022 de 14 de novembro de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 89/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1899/2022.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 310/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CONSTRUTORA F M LTDA . , que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Profª Isabel Ribeiro de Jesus, no município de Lagoa do Barro - PI, os seguintes servidores:

FABIANO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO - Matrícula nº 353609-2, CPF: ***.11.623-** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: ***.30.293-** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1899/2022 de 14 de novembro de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 92/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 634/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 020/2023, celebrado entre a SEDUC e a empresa P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, Reforma e Ampliação da U.E. Francisco Antônio da Silva, no Município de São Braz do Piauí - PI, os seguintes servidores:

FABIANO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO - Matrícula nº 353609-2, CPF: ***.11.623-** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.30.293-** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)



Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 634/2023 de 22 de maio de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 95/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 760/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 123 /2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA , que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ,A execução das obras de Reforma e ampliação da Unidade Escolar Maria de Castro Ribeiro, no Município de São Raimundo Nonato -PI, os seguintes servidores:

FABIANO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO - Matrícula nº 353609-2, CPF: ***.11.623- ** (Fiscal)

MARCIÊNIO ROCHA MARQUES - Matrícula nº 353579-7, CPF: ***.86.963- ** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: ***.30.293- ** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343- ** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 760/2022 de 13 de abril de 2022.



Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 97/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 844/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 047/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, REFORMA DA U. E. NOEME MADEIRA MOURA FÉ EM SIMPLÍCIO MENDES/PI, os seguintes servidores:



FABIANO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO - Matrícula nº 353609-2, CPF: ***.11.623- ** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: ***.30.293- ** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343- ** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 844/2021 de 28 de junho de 2021.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 85/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1181/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 109/2023, celebrado entre a SEDUC e a empresa: MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução da obra de Reforma e cobertura da quadra com execução de paisagismo na Unidade Escolar Maria Isaías de Jesus, localizada no município de Domingos Mourão - PI, o seguinte servidor:

LUIZ FERNANDO VIEIRA ASSUNÇÃO - Matrícula nº 353595-9, CPF: ***.52.823-
** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no



contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1181/2023 de 2 de dezembro de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 90/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 502/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria,



qual seja, CONTRATO Nº 311/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa: VIABILIZA SOLUÇÕES PREDIAIS, TECNOLÓGICAS E LUMINOTÉCNICAS LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução da obra de Reforma e ampliação da U. E. Artur Gonçalves - Município de Lagoa de São Francisco -PI, o seguinte servidor:

LUIZ FERNANDO VIEIRA ASSUNÇÃO - Matrícula nº 353595-9, CPF: ***.*52.823-
** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.*84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 502/2023 de 12 de abril de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.



Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 94/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 614/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 017/2023, celebrado entre a SEDUC e a empresa: PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução da obra de Reforma e Ampliação da U. E Ricardo Augusto Veloso, no município de Luís Correia - PI, o seguinte servidor:

LUIZ FERNANDO VIEIRA ASSUNÇÃO - Matrícula nº 353595-9, CPF: ***.52.823-
** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 614/2023 de 15 de maio de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 98/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 187/2023.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 306/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa: M RODRIGUES RESENDE LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Edson da Paz Cunha no Município de Parnaíba - PI, o seguinte servidor:

LUIZ FERNANDO VIEIRA ASSUNÇÃO - Matrícula nº 353595-9, CPF: ***.*52.823-
** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.*84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 187/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 129/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1628/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 256/2022, W B Ferreira EIRELLI o qual têm por objeto a execução das obras de reforma e ampliação da unidade escolar Afonso Mafrense - município de Altos - PI , o seguinte servidor:

HARLEY DE MOURA LEAL - Matrícula nº 353607-6, CPF: *****.28.943-**** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: *****.30.293-**** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: *****.27.343-**** (Gestor)



Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1628/2022 de 19 de agosto de 2022

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 132/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 676/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 108 /2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa TC ENGENHARIA LTDA , que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, A execução das obras de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Valdivino Tito, no município de Campo Maior - PI , o seguinte servidor:

HARLEY DE MOURA LEAL - Matrícula nº 353607-6, CPF: ***.*28.943-** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.*84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 676/2022 de 05 de abril de 2022

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as



disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 126/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 176/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 287/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de construção da nova sede da 10ª Gerência Regional de Educação (10ª GRE) - inclusa subestação - no município de Floriano- PI, o seguinte servidor:

HARLEY DE MOURA LEAL - Matrícula nº 353607-6, CPF: ***.*28.943-** (Fiscal)



THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: ***.30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 176/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 135/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 174/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 260/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CONSTRUTORA F M LTDA , que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, Reforma e Ampliação do CEEPRU FREI JOSÉ APICELLA, localizada no município de Guadalupe - PI, o seguinte servidor:

HARLEY DE MOURA LEAL - Matrícula nº 353607-6, CPF: ***.28.943-** (Fiscal)

RENATA DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula nº 353651-3, CPF: ***.26.073- ** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: ***.30.293- ** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 174/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 136/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1900/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 312/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CCR CONSTRUÇÕES LTDA , que trata da EMPREITADA POR PREÇO Global, a obra de Ampliação de escola nova padrão FNDE, com construção de quadra, no município de Lagoa Alegre - PI, o seguinte servidor:



HARLEY DE MOURA LEAL - Matrícula nº 353607-6, CPF: ***.28.943-** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: ***.30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1900/2022 de 14 de novembro de 2022

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 138/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1277/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 198/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa M Rodrigues Resende LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de Reforma da Escola Agrícola, localizada no município de Lagoa do Piauí - PI, o seguinte servidor:

HARLEY DE MOURA LEAL - Matrícula nº 353607-6, CPF: ***.28.943-** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-
** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1277/2022 de 30 de junho de 2022

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 178/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 182/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 97/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CWC CONSTRUTORA



EIRELI que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de reforma geral e ampliação da Unidade Escolar Fontes Ibiapina, localizada no município de Teresina-PI, o seguinte servidor:

JOSÉ HENRIQUE MACÊDO DE SANTIAGO - Matrícula nº 502648, CPF: ***.35.624-** (Fiscal)

RENATA DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula nº 353651-3, CPF: ***.26.073- ** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713- ** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 182/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.



Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 177/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1795/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 271/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa YPE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de execução da obra de Reforma do Centro Estadual de Tempo Integral (CETI) Duque de Caxias, no município de Teresina-PI, o seguinte servidor:

JOSÉ HENRIQUE MACÊDO DE SANTIAGO - Matrícula nº 502648, CPF: ***.35.624-** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1795/2021 de 21 de dezembro de 2021

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 176/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 887/2023.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 012/2022 CONSTRUTORA BARRETO LTDA, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar Felismino Freitas, no município de Teresina /PI, o seguinte servidor:

JOSÉ HENRIQUE MACÊDO DE SANTIAGO - Matrícula nº 502648, CPF: ***.35.624-** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 887/2023 de 31 de julho de 2023

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ



Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 182/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 843/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 090/2021 R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUCÇÕES, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Construção de Escola e Quadra Padrão no município de Alvorada do Gurguéia-PI, os seguintes servidores:

RONDINELLE MARINHO MONTE - Matrícula nº 353630-X, CPF: *****.38.853-**
** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: *****.30.293-**
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: *****.27.343-***** (Gestor)



Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos com 27 de abril de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 91/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1002/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 155/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa M V DE CARVALHO, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Escolar Cristan Barreira Parente, localizada no município de Barreiras do Piauí-PI, o seguinte servidor:

RONDINELLE MARINHO MONTE - Matrícula nº 353630-X, CPF: ***.38.853-**
(Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.30.293-**
(Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1002/2022 de 23 de maio de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 99/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 188/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 307/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa M Rodrigues Resende LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a execução da obra de Reforma da 1ª Gerência Regional de Educação do Piauí (1ª GRE), localizada no município de Parnaíba - PI, o seguinte servidor:

RONDINELLE MARINHO MONTE - Matrícula nº 353630-X, CPF: ***.38.853-**
(Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-**
(Fiscal)



LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 188/2022 de 08 de fevereiro de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 93/2024



Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1529/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 237/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa M V DE CARVALHO, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a execução da obra de Ampliação e Reforma do Grupo Escolar Professor Lourenço Filho, localizado no município de Santa Filomena - PI, o seguinte servidor:

RONDINELLE MARINHO MONTE - Matrícula nº 353630-X, CPF: ***.38.853-**
(Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: ***.30.293-**
(Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1529/2022 de 29 de julho



de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 96/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 811/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 038/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa R. GUIMARAES DA SILVA CONSTRUÇÕES, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a(s) obra(s) de Lote 02: Construção de Escola Padrão SEDUC com 10 salas de aula e de Quadra Poliesportiva coberta com



vestiário em São Gonçalo do Gurguéia-PI, o seguinte servidor:

RONDINELLE MARINHO MONTE - Matrícula nº 353630-X, CPF: ***.*38.853-**
(Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4 , CPF: ***.*30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 811/2021 de 23 de julho de 2021.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 124/2024**

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 43/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 277/2022, MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA, o qual têm por objeto a obra de Ampliação e Reforma da 7º Gerência Regional de Educação (7º GRE), localizada no município de Valença do Piauí-PI, no bojo do RDC 026/2022, os seguintes servidores:

SANDRO ALMEIDA RAMOS LIMA - Matrícula nº 369635-9, CPF: ***.74.303-**
(Fiscal)

GABRIEL SABINO OLIVEIRA - Matrícula nº 800371-9, CPF: ***.91.333-** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.30.293-**
(Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as



ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 43/2023 de 17 de janeiro de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 147/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1795/2022.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 297/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CONSTRUTORA FM LTDA, que trata da Empreitada Por Preço Unitário, as obras de Reforma e Ampliação do Ceti Raimundinho Andrade, localizada no município de Campo Maior - PI, o seguinte servidor:

GIL EANNES VIEIRA ROCHA - Matrícula nº 815387-6 , CPF: ***.*73.413-**(Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.*84.713-** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1795/2022 de 17 de outubro de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.



Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 131/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 576/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 188/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Alcides José de Moura, no município de Canto do Buriti - PI, o seguinte servidor:

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: *****.*30.293-**** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: *****.*27.343-**** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas,



o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 576/2023 de 09 de maio de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 133/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 578/2023.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 258/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Escolar Nonato Valente no município de Canto do Buriti - PI, o seguinte servidor:

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 578/2023 de 09 de maio de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ



Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 137/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 574/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 160/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CONSTRUTORA BARRETO LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de Construção de uma Escola padrão SEDUC, com quadra poliesportiva coberta, no município de Fartura do PI, o seguinte servidor:

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.*30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos



observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 574/2023 de 09 de maio de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 139/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 573/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 147/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CONSTRUTORA BARRETO LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ,a obra de Reforma da U. E. Professora Maria Beronisia de Sousa no município de Pedro Laurentino - PI, o seguinte servidor:

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.*30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 573/2023 de 09 de maio de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.



Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 140/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 577/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 196/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa LEAL MOURA CONSTRUTORA LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de Reforma da U. E. Malaquias Ribeiro Damasceno no município de São Lourenço do Piauí - PI, o seguinte servidor:

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.*30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.



Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 577/2023 de 09 de maio de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 122/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 580/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições



legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 123/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa MANOEL VIEIRA DE CARVALHO ME, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, as obras de execução de Reforma e Ampliação da U.E Monsenhor Cícero Portela Nunes em Teresina - PI, o seguinte servidor:

WELLINGTON DA SILVA COELHO - Matrícula nº 366873-8, CPF: ***.99.153-
**(Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 580/2023 de 09 de maio de 2023

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ



Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 125/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 581/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 224/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CWC CONSTRUTORA EIRELI, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução da obra de Construção da Unidade Escolar Santa Fé, no município de Teresina -PI, o seguinte servidor:

WELLINGTON DA SILVA COELHO - Matrícula nº 366873-8, CPF: *****.99.153-**
******(Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: *****.84.713-**
****** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: *****.27.343-**** (Gestor)



Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 581/2023 de 09 de maio de 2023

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 128/2024

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL



DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 582/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 229/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CWC CONSTRUTORA EIRELI, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a obra de Construção de Laboratório e quadra Coberta da U.E. Vaz da Costa (Com Subestação), localizada no município de Teresina - PI, o seguinte servidor:

WELLINGTON DA SILVA COELHO - Matrícula nº 366873-8, CPF: ***.99.153-
**(Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 582/2023 de 09 de maio de 2023

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as



disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 179/2024

Teresina(PI), 08 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 130/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 182/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa M RODRIGUES RESENDE LTDA, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma e ampliação - U.E. Professora Maria de Lourdes Rebelo, localizada no município de Teresina - PI, o seguinte servidor:

ELVIS BRITO CARVALHO - Matrícula nº 822311-4, CPF: ***.75.123- ** (Fiscal)



ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 130/2024 de 130 de janeiro de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de janeiro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3418, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM



Portaria Nº 37, de 09 de fevereiro de 2024

Dispensa e designa Praças das funções de Comandantes de Grupamento Policial Militar que especifica do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.001793/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Comandante do Grupamento Policial Militar de São João da Fronteira-PI, pertencente ao 12º Batalhão da Polícia Militar, o 3º SGT PM NVRFRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, RGPM 108206372-6.

Art. 2º Designar para a função de Comandante do Grupamento Policial Militar de São João da Fronteira-PI, pertencente ao 12º Batalhão da Polícia Militar, o 3º SGT PM DAVID SANTOS TIMOTEO, RGPM 10.10649-93.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 12º BPM para providências quanto à movimentação das praças policiais militares, caso necessário.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3419, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD



PORTARIA Nº 68/2024/GAB/SEAD

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, COM VISTAS A SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB GERENCIAMENTO DIRETO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a possibilidade da Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, nos termos do Decreto nº 11.3119/2004, uma vez que o procedimento a ser realizado sob a regulamentação das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.024189/2023-91, cujo objeto é REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, COM VISTAS A SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB GERENCIAMENTO DIRETO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Considerando a inexistência no Sistema de Registro de Preços, de atas vigentes e gerenciadas pela própria SEAD/PI que atenda a demanda solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, com formação de Registro de Preços (SETORIAL), objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, COM VISTAS A SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB GERENCIAMENTO DIRETO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, conforme detalhamento da demanda nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.024189/2023-91.



Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI,.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI, a organização processual, levantamento da demanda de suas unidades administrativas, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º c/c 17, da Lei 7.884/2021.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, XXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3421, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 184/2024

Teresina(PI), 09 de fevereiro de 2024



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 para, sob a sua presidência, compor a Comissão de Sindicância Investigativa, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00313.001094/2023-13, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3423, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº: 0241/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177624P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 999/2023, de 21/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 119 de 22/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a MARIA JOSÉ GOMES RODRIGUES, matrícula Nº 127, ocupante do cargo de



ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL-Q, com os proventos de R\$10.097,35 (Dez mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$4.213,56
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI N° 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI N° 6.468/13 E LEI N° 7.716/21	R\$972,84
GRAT. PL/GIFS-ESPECIALIZACAO	ART. 12 DA LEI 5.726 DE 10/01/2008	R\$1.037,66
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$3.873,29
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.097,35

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0242/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177410P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 844/2023, de 07/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 113 de 14/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a NEY MADEIRA MOURA FÉ JUNIOR, matrícula Nº 1015, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL-J, com os proventos de R\$4.923,38 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$3.166,68



Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$1.756,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.923,38

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0244/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177518P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1123/2023, de 12/07/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 135 de 14/07/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a MARIA DE DEUS CARDOSO, matrícula Nº 81, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL-R, com os proventos de R\$10.544,91 (Dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$4.360,41
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$972,84
GRAT. PL/GIFS-NIVEL SUPERIOR	ART. 12 DA LEI Nº 5.726 DE 10/01/2008 C/C LEI Nº 6468 DE 19/12/2013	R\$778,27
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$4.433,39
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.544,91

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 0243/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177314P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 868/2023, de 13/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 113 de 14/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a BERNARDO DORACY DA SILVA CRUZ, matrícula Nº 988, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, Nível PL-AL-L, com os proventos de R\$3.109,99 (Três mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$1.606,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$778,27
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$725,04
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.109,99

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0245/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177351P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 858/2023, de 07/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 113 de 14/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art.



49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a ZEDIMAR ULISSES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula Nº 408, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL- R, com os proventos de R\$9.701,26 (Nove mil, setecentos e um reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$4.360,41
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$972,84
GRAT. PL/GIFS-ESPECIALIZACAO	ART. 12 DA LEI 5.726 DE 10/01/2008, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726, DE 10 DE JANEIRO DE 2008, PELA LEI 6.388, DE 30 DE JUNHO DE 2013, LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021	R\$1.037,66
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$3.330,35
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.701,26

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0247/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177514P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 870/2023, de 13/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 113 de 14/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a MÁRCIA MARIA GOMES PESSÔA, matrícula Nº 1097, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, Nível PL-AL-P, com os proventos de R\$4.202,55 (Quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$2.171,54
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$778,27
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$1.252,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.202,55

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0248/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177277P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 854/2023, de 07/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 113 de 14/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a MOEMA MADEIRA MOURA FÉ, matrícula Nº 543, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL-M, com os proventos de R\$5.821,64 (Cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$3.626,46
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$972,84



VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$1.222,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.821,64

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0249/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177589P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 919/2023, de 14/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 117 de 20/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a ANTONIO RUFINO SOBRINHO, matrícula Nº 152, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL-P, com os proventos de R\$8.287,67 (Oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$4.066,69
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$972,84
GRAT. PL/GIFS-NIVEL SUPERIOR	ART. 12 DA LEI Nº 5.726 DE 10/01/2008 C/C LEI Nº 6468 DE 19/12/2013	R\$778,27
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$2.469,87
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.287,67

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 0251/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177519P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 987/2023, de 20/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 119 de 22/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a LÚCIA MARIA BONA ANDRADE EULÁLIO, matrícula Nº 371, ocupante do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, Nível PL-CL-Q, com os proventos de R\$26.458,77 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$9.036,48
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$1.167,44
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$16.254,85
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$26.458,77

Importante observar que o valor total dos proventos ultrapassa o teto constitucional definido para os servidores públicos vinculados ao teto do Poder Legislativo, que atualmente é R\$25.322,25 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0216/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177651P.

RESOLVE:



HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1054/2023, de 27/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 123 de 28/06/2023, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a MARIÂNGELA SAMPAIO DE GOSINK, matrícula Nº 1321, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, PL/ATL-Q, com os proventos de R\$8.361,07 (Oito mil ,trezentos e sessenta e um reais e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$4.213,56
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$972,84
GRAT. PL/GIFS-ESPECIALIZACAO	ART. 12 DA LEI 5.726 DE 10/01/2008	R\$1.037,66
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$2.137,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.361,07

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3424, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 38, de 15 de fevereiro de 2024

Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica no âmbito do CEFAP.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da



Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.039316/2023-88,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Coordenadora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFAP, a Maj QOPM IVANILDE ALVES DE MELO, RGPM nº 10.10226-92;

II - da função de Coordenadora Adjunta de Extensão e Capacitação Continuada do CEFAP, a Maj QOPM REGINA CÉLIA ROCHA DE SOUSA FARIAS, RGPM nº 10.10174-92.

Art. 2º Designar:

I - para a função de Coordenadora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFAP, a Maj QOPM REGINA CÉLIA ROCHA DE SOUSA FARIAS, RGPM nº 10.10174-92;

II - para a função de Coordenadora Adjunta de Extensão e Capacitação Continuada do CEFAP, a Maj QOPM IVANILDE ALVES DE MELO, RGPM nº 10.10226-92.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3427, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA- PIAUIPREV-PI

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0260/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Processo nº0800751-07.2024.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e despacho PGE nº DESPACHO PGE-PI/GAB/PJUD/FD Nº 26/2024 , no bojo do processo SEI Nº 00003.000654/2024-99 e o que consta no **Processo Nº 2023.04.177771P. RESOLVE:**

CONCEDER, sub judice



, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado **QUIRINO NUNES FILHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, Classe SE, Nível III, , matrícula nº 0654833, portador do CPF nº 106*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.959,02 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022	R\$4.603,74
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$264,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$91,28
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.959,02

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1262/2023 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE FVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Ofício nº 2739/2023-SS-DGESP/DSP do Tribunal de Contas do Estado referente ao TC nº 003821/2018.

CONSIDERANDO a determinação contida no Ofício nº 2739/2023-SS/DGESP/DSP, e Ofício nº 101/2024-DSP/DGESP/SS, extraídos dos autos do processo TC/003821/2023, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o anexo Memo CEE SEAD nº 675/2023, publicada no DOE/PI nº 26, datado de 05/02/2024, que trata de Errata ao Decreto nº 20.215, de 05/11/2021, que alterou o enquadramento da servidora, **JOANA MARIA DA SILVA BORGES**, reestabelecendo os efeitos do Decreto de nº 16.985 de 19/01/2017, com fundamento no Ofício nº 2.739/2023-SS/DGESP/DSP, do processo SEI nº 00227.003174/2023-74.

CONSIDERANDO AINDA, toda a documentação registrada nos processos SEI nº



00227.003174/2023-74, 00227.000176/2024-92, bem como os documentos constantes do processo SISPREV nº 2017.04.1565P.

RESOLVE,

Conceder em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOANA MARIA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0243574, portador do CPF nº: 131*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 9.047,44 (Nove mil , quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 2º DA LEI Nº 7.764/2022	R\$8.647,44
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	R\$400,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.047,44

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0263/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.0984P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ LUÍS AUGUSTO DA SILVA**, ocupante do Grupo Auxiliar, Nível Elementar, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0378976, portador do CPF nº 150*****, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 2.091,83 (Dois mil, noventa e um reais e oitenta e três centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.800,71
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$167,03
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$124,09
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.091,83

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3438, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0219/2024/PIAUIPREV TERESINA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.178969P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada RITA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SILVA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, Classe B - Nível IV, INATIVA, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0609650, falecida em 18/11/2023.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 8.001/2023	4.420,55
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	138,89
TOTAL		4.559,44
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título	Valor	



Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	4.559,44 * 50% = 2.279,72
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	455,94
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.735,66

BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIO CLEMENTE DA SILVA FILHO	05/05/1956	Cônjuge	xxx.398.413-xx	18/11/2023	VITALÍCIO	100,00	2.735,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3441, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0153/2024/PIAUIPREV TERESINA, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.177829P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, § 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL, EFETIVO vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, matrícula n.º 1056310, falecido em 02/03/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 2º DA LEI Nº 7.764/2022	8.647,14
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	400,00
TOTAL		9.047,14
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA		



Título		Valor					
Valor Médio Apurado		(1.594.428,44 / 261) = 6.108,92					
Tempo de Contribuição		9.222 (25 Anos, 3 Meses e 7 Dias					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
6.108,92* (60% + 10%) =4.276,24							
Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00							
* 10 pontos percentuais referente a 5 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos							
Valor do provento apurado		4.276,24					
Valor do provento*		4.276,24					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		4.276,24 * 50% = 2.138,12					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)		427,62					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.565,74					
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUIS DAVI DE SOUSA SANTOS	28/12/2021	Filho Menor não emanc.	***.590.493-**	07/06/2023	28/12/2042	100,00	2.565,74

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3443, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 7/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art.164, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.



RESOLVE:

Designar os servidores **SAINT CLAIR DE HOLANDA CAVALCANTE NETO**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Mat. 0880027 - **Presidente**; **ALONSO OZÓRIO DA ROCHA LUCENA**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat. 1615149 - **Secretário** e, **FATIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, Mat.0025585 - **Membro**, para comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, com a finalidade de apurar possível prática de falta disciplinar, conforme o Processo nº 00009.031361/2023-12, MEMORANDO SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNITRAN Nº 912/2023 (id [9950907](#)), PARECER SEFAZ-PI/GASEC/CORREFAZ Nº 1/2024 (id [010909027](#))e DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT Nº 183/2024 (id [011026011](#)).

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Fazenda

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3445, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI**Portaria Nº 35, de 15 de fevereiro de 2024**

Homologação das matrículas institucionais para o Curso de Formação de Soldados BM (CFSD BM/2024.1) dos candidatos do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado BM, conforme Edital nº 01/2023 - NUCEPE/CBMEPI - sub júdice.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, publicada no DOE nº 70, de 11 de abril de 2022, CONSIDERANDO a publicação do resultado final sub júdice do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, no Diário Oficial do Estado Diário nº 17/2024, em 25 de janeiro de 2024 e Diário nº 21/2024, em 31 de janeiro de 2024, RESOLVE:



Art. 1º - HOMOLOGAR a matrícula institucional no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), dos candidatos do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado BM, conforme Edital nº 01/2023 - NUCEPE/CBMEPI - sub júdice, de acordo com Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(datado e assinado eletronicamente)

ANEXO ÚNICO

Relação nominal dos candidatos sub judice aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Soldado BM convocados para realizar a matrícula institucional no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM):

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF*	NOTA	Nº(s) do(s) Processo(s)
1	181229	WELDER DA SILVA SOUSA (<i>sub judice</i>)	***.132.933-**	78	0857451-37.2023.8.18.0140
2	181341	EMILIANO MARQUES FARIAS DE ARAUJO (<i>sub judice</i>)	***.318.923-**	76,5	0857412-40.2023.8.18.0140
3	185429	ISAIAS SILVA CANABRAVA (<i>sub judice</i>)	***.314.613-**	76	0857616-84.2023.8.18.0140
4	182414	MARCOS VINÍCIUS PACHECO SOUSA (<i>sub judice</i>)	***.774.333-**	74	0851630-52.2023.8.18.0140
5	181280	FRANCISCO MARLON LIMA BARBOSA (<i>sub judice</i>)	***.724.583-**	72	0857414-10.2023.8.18.0140
6	181207	EMIELSON DE SOUSA AMÂNCIO (<i>sub judice</i>)	***.120.453-**	72	0857205-41.2023.8.18.0140
7	184294	CARLOS EDUARDO PIMENTEL SALUSTIANO (<i>sub judice</i>)	***.403.713-**	71	0763705-50.2023.8.18.0000
8	181847	JÉFERSON DE OLIVEIRA LIMA (<i>sub judice</i>)	***.222.643-**	64,5	0857630-68.2023.8.18.0140

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3451, datada de 15 de fevereiro de 2024.)



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**PORTARIA Nº 001/2024/DPRO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a promoção de *Ex-2º* Sargento PM à graduação de 1º Sargento PM, pelo critério *post mortem*, com base na Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças);

CONSIDERANDO que a promoção *post mortem* é aquela que visa expressar o reconhecimento do Estado do Piauí à praça policial militar falecida no cumprimento do dever ou em consequência disto;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 00028.037432/2023-62, em que o Sr. Dennys Fernandes solicita a promoção pelo critério *Post Mortem* de policial militar;

CONSIDERANDO a Proposta da Comissão de Promoção de Praças nº 01/2024-DPRO de 08/02/2024, que sugeriu a este Comando-Geral o reconhecimento do direito à promoção pelo critério *Post Mortem* do **2º SGT PM MÁXIMO LOPES FERNANDES**, RGPM nº 105198423-3, **RESOLVE:**

Art. 1º Promover o **2º SGT PM MÁXIMO LOPES FERNANDES**, RGPM nº 105198423-3, Mat. Nº 014394-4, pelo critério *Post Mortem*, à graduação de **1º SARGENTO PM**, conforme preceituam os termos constantes no inciso III do art. 4º c/c art. 7º da Lei Complementar nº 68 de 23/03/2006.

Art. 2º. Determinar à DGP que adote as medidas necessárias junto ao SEADPREV quanto à repercussão financeira do ato de promoção *post mortem*.

Art. 3º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3455, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**PORTARIA Nº 016/2024 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2024 -



CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A e JCF
ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa, Matrícula: **4227-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000045/2024-16 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000045/2024-16

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante n º 08.783.132/0001-49,

Nome da Contratada: JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA,

CNPJ/CPF da Contratada: 18.613.378/0001-26



Resumo do Objeto do Contrato: 1. O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, à JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: "PROJETO TARTARUGAS MARINHA UM TESOIRO A PRESERVAR"

LOCAL E CIDADE: EXIBIÇÃO EM EMISSORA DE TV ABERTA

DATA: 02 E 03 DE MARÇO DE 2024 E REEXIBIÇÃO NA DATA DE 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato: : R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00065

Nº da autorização da RO: 2024RO00988

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.

Pela contratada: JOÃO CLIMACO DE ALMEIDA NETTO FERRAZ

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000045/2024-16, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, **com fulcro no art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PATROCINIO Nº 09/2024**, a favor da empresa **JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ 18.613.378/0001-26**, que foi autorizado o patrocínio no valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a divulgação e veiculação de material e mídia do GOVERNO DO ESTADO, através do Projeto **"TARTARUGAS MARINHAS TESOIRO PRESERVAR"**, com exibição na data de 9 e 10 de



fevereiro de 2024, em emissora de TV Aberta, e conta com recursos oriundos da **Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos (fonte extra)**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante a **Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 5.383**, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Teresina - PI, em 8 de fevereiro de 2024

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3457, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA SADA-PI/GAB Nº 014/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 7.884 de 08 de Dezembro de 2022 estabelece a organização básica dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Piauí

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 21.872 de 07 de Março de 2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual Nº 21.864 de 06 de Março de 2023 que regulamenta o período de transição no âmbito da reforma administrativa aprovada pela Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022 que dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 29 da Lei Nº 7.884 de 08 de Dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear os Agentes de Contratação, o substituto e equipe de apoio desta Secretária de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, para processar e julgar os procedimentos licitatórios realizados por este ente público, composta pelos seguintes membros titulares:

I: Designa como AGENTE DE CONTRATAÇÃO o seguinte servidor: CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS Matrícula nº 286.974-8

Parágrafo Único: DESIGNAR, excepcionalmente, nas situações de afastamento, licença e demais ausências, o servidor **VALÉRIA DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº **0371894-8**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 2º - O Agente de Contratação tem por função básica :

I: tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II: acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 , seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III: conduzir e coordenar a sessão pública da licitação

Art. 3º - Designa como Equipe de apoio os seguintes servidores:

Membro 1: Danielle Carvalho de Mesquita - Matrícula 374.501-5.

Membro 2: Felicíssimo de Deus Ferreira Alves - Matrícula 023.006-5.

Art. 4º: Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições

Art. 5º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação.

Teresina-PI.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**PORTARIA SADA-PI/GAB Nº 015/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 7.884 de 08 de Dezembro de 2022 estabelece a organização básica dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Piauí

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 21.872 de 07 de Março de 2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual Nº 21.864 de 06 de Março de 2023 que regulamenta o período de transição no âmbito da reforma administrativa aprovada pela Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022 que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 29 da Lei Nº 7.884 de 08 de Dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão de Contratação e equipe de apoio desta Secretária de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, para processar e julgar os procedimentos licitatórios realizados por este ente público, composta pelos seguintes membros titulares:

Art. 2º: Caberá a Comissão de Contratação receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, assim como:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares



previstos no art. 78 da Lei nº14.133, de 2021 , observados os requisitos estabelecidos em regulamento;

Art. 3º - Designa como COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores:

Presidente: CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS Matrícula nº 286.974-8.

Membro 1: Danielle Carvalho de Mesquita - Matrícula 374.501-5.

Membro 2: Felicíssimo de Deus Ferreira Alves - Matrícula 023.006-5.

Art. 4º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação.

Teresina-PI.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3471, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 10/2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. De 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 002/2024 o servidor **JANUÁRIO DA PONTE LOPES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 112.712-8, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 002/2024 a servidora **SILVÂNIA FERREIRA LIMA**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC e como substituto, o servidor **EDUARDO FERNANDES BRITO**, Analista de Suporte da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, Matrícula nº. 158.404-9, exercendo a função de Gerente de Redes, Infraestrutura e Segurança da



Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

I - Contrato nº. 002/2024 - NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 09.137.728/002-15, assinado em 08 de fevereiro de 2024.

II - Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento equipamentos, licenciamento de software, garantia de atualização e funcionamento, incluindo serviço de instalação, configuração e suporte técnico para solução de segurança integrada para a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste documento.

Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	01	NEXT GENERATION FIREWALL (SDWAN) Concentrador - TIPO I	unidade	02
	02	NEXT GENERATION FIREWALL (SDWAN) Firewall Remoto - TIPO II	unidade	58
	03	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL - NGFW	licença	01
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	serviço	01
TOTAL GERAL				

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

RICARDO CARDOSO PIRES

Superintendente SUPAFT



Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Matrícula nº. 0315748-2

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024

Número do Processo de Licitação: Processo Administrativo SEI SEFAZ-PI nº. 00009.016315/2023-93. Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 023/2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 023/2023.

Fundamento Legal: Este Termo de Contrato está amparado na homologação do Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 023/2023, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.016315/2023-93, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 888/2023, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 100/2023, ao Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 09.137.728/0002-15.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento equipamentos, licenciamento de software, garantia de atualização e funcionamento, incluindo serviço de instalação, configuração e suporte técnico para solução de segurança integrada para a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste documento.

Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------------------------	---------	------------	----------------	-------------



Único	01	NEXT GENERATION FIREWALL (SDWAN) Concentrador - TIPO I	unidade	02	R\$ 1.191.457,20	R\$ 2.382.914,40
	02	NEXT GENERATION FIREWALL (SDWAN) Firewall Remoto - TIPO II	unidade	58	R\$ 20.417,90	R\$ 1.184.238,20
	03	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL - NGFW	licença	01	R\$ 223.217,80	R\$ 223.217,80
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	serviço	01	R\$ 209.719,00	R\$ 209.719,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.000.089,40

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vista à cobertura contratual de todo o período da garantia, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de Execução: De 08/02/2024 a 08/02/2027.

Data da Assinatura do Contrato: 08/02/2024.

Valor Global: R\$ 4.000.089,40 (quatro milhões, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.123.0109.5003.

Natureza da Despesa: 44.90.40 / 44.90.52

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00114 / 2024NR00115.

Nº. da Autorização da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO00532 / 2024RO00533.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 23004764 / 23004764.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

Pela Contratada: Patrícia Angelina da Conceição.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3475, datada de 15 de fevereiro de 2024.)



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 10/2024**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. De 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 002/2024 o servidor **JANUÁRIO DA PONTE LOPES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 112.712-8, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 002/2024 a servidora **SILVÂNIA FERREIRA LIMA**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC e como substituto, o servidor **EDUARDO FERNANDES BRITO**, Analista de Suporte da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, Matrícula nº. 158.404-9, exercendo a função de Gerente de Redes, Infraestrutura e Segurança da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

I - Contrato nº. 002/2024 - NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 09.137.728/002-15, assinado em 08 de fevereiro de 2024.

II - Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento equipamentos, licenciamento de software, garantia de atualização e funcionamento, incluindo serviço de instalação, configuração e suporte técnico para solução de segurança integrada para a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste documento.

Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	01	NEXT GENERATION FIREWALL (SDWAN) Concentrador - TIPO I	unidade	02
	02	NEXT GENERATION FIREWALL (SDWAN) Firewall Remoto - TIPO II	unidade	58
	03	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL - NGFW	licença	01
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	serviço	01



TOTAL GERAL

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

RICARDO CARDOSO PIRES

Superintendente SUPAFT

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Matrícula nº. 0315748-2

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024

Número do Processo de Licitação: Processo Administrativo SEI SEFAZ-PI nº. 00009.016315/2023-93. Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 023/2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 023/2023.

Fundamento Legal: Este Termo de Contrato está amparado na homologação do Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 023/2023, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.016315/2023-93, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 888/2023, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 100/2023, ao Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.



Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 09.137.728/0002-15.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento equipamentos, licenciamento de software, garantia de atualização e funcionamento, incluindo serviço de instalação, configuração e suporte técnico para solução de segurança integrada para a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste documento.

Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	01	NEXT GENERATION FIREWALL (SDWAN) Concentrador - TIPO I	unidade	02	R\$ 1.191.457,20	R\$ 2.382.914,40
	02	NEXT GENERATION FIREWALL (SDWAN) Firewall Remoto - TIPO II	unidade	58	R\$ 20.417,90	R\$ 1.184.238,20
	03	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL - NGFW	licença	01	R\$ 223.217,80	R\$ 223.217,80
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	serviço	01	R\$ 209.719,00	R\$ 209.719,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.000.089,40

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vista à cobertura contratual de todo o período da garantia, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de Execução: De 08/02/2024 a 08/02/2027.

Data da Assinatura do Contrato: 08/02/2024.

Valor Global: R\$ 4.000.089,40 (quatro milhões, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito - PRODAF/BID.



Classificação Funcional: 13.101.04.123.0109.5003.

Natureza da Despesa: 44.90.40 / 44.90.52

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00114 / 2024NR00115.

Nº. da Autorização da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO00532 / 2024RO00533.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 23004764 / 23004764.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

Pela Contratada: Patrícia Angelina da Conceição.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3477, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 017/2024 - GAB - SETUR

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2024 -
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A e FS
SHOWS E EVENTOS.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Brunna Luise de Maria Soares Teixeira, Matrícula: **4287-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000052/2024-18 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000052/2024-18

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: FS SHOWS E EVENTOS

CNPJ/CPF da Contratada: 33.053.476/0001-40

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FAFÁ SANTANA A SER REALIZADA NO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA - PI, NA DATA DE 13/02/2024.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00066

Nº da autorização da RO: 2024RO00985

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:



Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.

Pela contratada: MARIA FLAVENILDES SANTANA MOURA BONIFÁCIO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000052/2024-18, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, **com fulcro no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, a favor da empresa **MARIA FLAVENILDES SANTANA MOURA (F S SHOWS E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.053.476/0001-40**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, na cidade de Valença/PI, no dia 13 de fevereiro de 2024, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da **Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o **art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao **art. 74, II da Lei nº 14.133/2021**.

Gabinete/SETUR, em 8 de fevereiro de 2024.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3488, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 70, de 06 de fevereiro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.001623/2024-52,



RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a **PORTARIA nº 19, de 11 de janeiro de 2024**, que designa ANTONIO DA SILVA SOARES JÚNIOR, Matrícula nº 269423-9, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Secretaria, Símbolo DAI-7, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 11/01/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**PORTARIA nº 71, de 06 de fevereiro de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.001623/2024-52,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOÃO VITOR ARAÚJO SALES**, Matrícula nº 269743-2, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Secretaria, Símbolo DAI-7, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3489, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**PORTARIA nº 79, de 09 de fevereiro de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.002649/2024-18 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTONIO LUIS PINHEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 027424-X, para substituir a Chefe da Divisão de Seleção e Treinamento, JULIANA GRAMOZA VILARINHO CORRÊA, Matrícula nº 177294-5, no período 15/02/2024 a 05/03/2024, em razão de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/02/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3493, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

PROCESSO Nº 00012.003470/2024-71

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MÁSCARA, LUVAS, DESCARTÁVEIS E SERINGAS, a fim de suprir as necessidades da SESAPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Data da Assinatura do Contrato: 26/01/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.013.200,00 (um milhão, treze mil e duzentos reais)

Fonte de Recursos: 659

Ação Orçamentária: 10.302.0001.6198

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2024NR01231

Nº do Contrato SIAFE: 24000470

Signatários do Contrato:



Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ)

Pela Contratada: Luis Sebastião De Carvalho Júnior (REPRESENTANTE)

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3410, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

PROCESSO Nº 00012.003463/2024-70

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: LOCMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 04.238.951/0011-26

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MÁSCARA, LUVAS, DESCARTÁVEIS E SERINGAS, a fim de suprir as necessidades da SESAPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Data da Assinatura do Contrato: 29/01/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)

Fonte de Recursos: 659

Ação Orçamentária: 10.302.0001.6198

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2024NR01226

Nº do Contrato SIAFE: 24000468

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ)

Pela Contratada: Bruno Camargo Lima de Aquino (REPRESENTANTE)



(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3429, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000034/2024-36

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante n º 08.783.132/0001-49,

Nome da Contratada: JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA,

CNPJ/CPF da Contratada: 18.613.378/0001-26

Resumo do Objeto do Contrato: . O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, à JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: "CARNAVAL DE LUIS CORREIA 2024"

LOCAL E CIDADE: LUÍS CORREIA - PI DATA: 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato: : R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00070 - 2024NR00071

Nº da autorização da RO: 2024RO01001

Fonte de Recurso: 500 ((TESOURO ESTADUAL))

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.



Pela contratada: JOÃO CLIMACO DE ALMEIDA NETTO FERRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 015/2024 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2024** -
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A e JCF
ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa, Matrícula: **4227-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000034/2024-36 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3463, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2024



Nº do processo SEI	00022.000256/2024-44
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	C M C LIMITADA (GOLD EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	45.174.883/0001-94
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DO POVO - BAIRRO SANTA LUZIA , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	Nº: / 2024 - SECULT-PI/GAB/SUDARPI/DAC
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00038
Nº Autorização no SIAFE	2024RO01030/ 2024RO01029
Nº Contrato no SIAFE	24000300

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024	
Nº do processo SEI	00022.000256/2024-44
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	C M C LIMITADA (GOLD EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	45.174.883/0001-94



Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DO POVO - BAIRRO SANTA LUZIA , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
Data de Assinatura	09/02/2024
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	Nº: / 2024 - SECULT-PI/GAB/SUDARPI/DAC
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00038
Nº Autorização no SIAFE	2024RO01030/ 2024RO01029
Nº Contrato no SIAFE	24000300

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário de Estado da Cultura

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3469, datada de 15 de fevereiro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000029/2024-23****Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR****CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49****Nome da Contratada: ACONTECE EVENTOS LIMITADA****CNPJ/CPF da Contratada: 48.198.720/0001-30****Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA EDY SACANA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SOCORRO - PI, NA DATA DE 11/02/2024, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS.**Fundamento Legal:** Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir

de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00067

Nº da autorização da RO: 2024RO00974

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.

Pela contratada: EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000029/2024-23, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, **com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, a favor da empresa **ACONTECE EVENTOS LIMITADA**, CNPJ: 48.198.720/0001-30, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, na cidade de Socorro-PI, no dia 11 de fevereiro de 2024, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da **Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos** (fonte extra), mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante **o art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 74, II, da Lei 14.133/2021.



Gabinete/SETUR, em 29 de janeiro de 2024.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 018/2024 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2024 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A e ACONTECE EVENTOS LIMITADA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000029/2024-23 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3474, datada de 15 de fevereiro de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000053/2024-62

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: ACONTECE EVENTOS LIMITADA

CNPJ/CPF da Contratada: 48.198.720/0001-30

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA EDY SACANA A SER REALIZADA NO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA - PI, NA DATA DE 13/02/2024, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00068

Nº da autorização da RO: 2024RO00979

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.

Pela contratada: EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR



EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000053/2024-62, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, **com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, a favor da empresa **ACONTECE EVENTOS LIMITADA**, CNPJ: 48.198.720/0001-30, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, na cidade de Valença - PI, no dia 13 de fevereiro de 2024, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da **Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (fonte extra)**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o **art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete/SETUR, em 8 de fevereiro de 2024.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 019/2024 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2024 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A e ACONTECE EVENTOS LIMITADA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000053/2024-62 e **DUVIVIER**



DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-*, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3479, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

AVISO DE LICITAÇÃO - SEDEC

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000416/2023-83
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2024 - CPL/SEDEC
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ORGÃO/ ENTIDADE PÚBLICA ESTATAL	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM INTEGRADA DOS BAIROS PARQUE PIAUÍ E SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI.



LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL:	TCE/PI: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/LICITACOESWEB/MURAL E-MAIL SEDEC: DEFESACIVIL@DEFESACIVIL.PI.GOV.BR
DATA DA ABERTURA E ENTREGA DE PROPOSTAS	OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, NO ENDEREÇO RUA JAICÓS N° 1435 - BAIRRO ILHOTAS - TERESINA - PI ÀS 9:00H (NOVE) HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2024.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.233.959,70 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO	06.182.0003.1191
FONTE DE RECURSO	754
NATUREZA DA DESPESA	449051

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 3449, datada de 15 de fevereiro de 2024.)***PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO PI****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-2024, com critério de julgamento menor preço e adjudicação por lote, tendo como objeto a prestação de serviços de aulas de canto, danças e manutenção e ensino de instrumentos musicais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 04/03/2024. Data e horário do início da disputa: 09h: 00min do dia 04/03/2024. Valor Global: orçamento sigiloso. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo (PI), 15 de fevereiro de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: LL ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (CNPJ nº 44.973.614/0001-25). Objeto: Prestação de serviços de palestra, formação pedagógica e treinamento de pessoal, acompanhamento pedagógico e elaboração de material de apoio, serviço de atendimento psicopedagógico e serviço de confecção de material pedagógico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, II) c/c Decreto nº 11.871/2023. Recursos: Orçamento Geral. Valor global: R\$ 58.080,00. Assinatura: 07/02/2024. Vigência: até 31.12.2024, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 07 de fevereiro de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 3456, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

EXTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ- SECULT-PI**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2022	
Nº do processo SEI	00022.000209/2024-09
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação - Aditivo Contratual
Fundamento Legal	Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51.101
Contratado	BS CONSTRUTORA EIERLI
CNPJ/CPF do Contratado	26.767.222/0001-28
Resumo do Objeto do Aditivo	Prorrogação Contratual do Contrato nº 207/2022, prorrogando-se a execução por mais 90 dias, e mantendo-se sua vigência.
Prazo de Vigência	31/12/2024
Prazo de Execução	10/05/2024
Valor Global do Contrato	R\$ 401.883,21 (quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).
Data da Assinatura do Aditivo	09/02/2024
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	44.90.51



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR0003	
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO01936	
Signatários do Contrato	Pela Contratante:	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pela Contratada:	JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3399, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
RESULTADO DO JUALMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2024 - CPL/SEDEC
PROCESSO SEI Nº: 00013.001213/2023-12

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da PROPOSTAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº 001/2024, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SEDEC, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: 1º COLOCADA E VENCEDORA: SPITI ENGENHARIA - CNPJ: 37.939.109/0001-07 74 apresentou proposta de preços no valor R\$ 297.296,76 (duzentos e noventa sete mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos); 2º CLASSIFICADA: NM ENGENHARIA - CNPJ: 35.311.333/0001-16 apresentou proposta de preços no valor R\$ 298.297,60 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); 3º CLASSIFICADA: CONSTRUTORA PINHEIROS - CNPJ: 07.532.783/0001-01 apresentou proposta de preços no valor R\$ 300.295,97 (trezentos mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos); 4º CLASSIFICADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.915.057/0001-74 apresentou proposta de preços no valor R\$ 302.211,54 (trezentos e dois mil duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) . O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, sito a Rua Jaicós, nº 1435 - Ilhotas - CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão de licitação

VISTO: JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI



SECRETARIO DEFESA CIVIL-SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 001/2024 - CPL/SEDEC

PROCESSO SEI Nº: 00013.001213/2023-12

O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº: 00013.001213/2023-12, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa SPITI ENGENHARIA - CNPJ: 37.939.109/0001-07 74 apresentou proposta de preços mais vantajosa no valor R\$ 297.296,76 (duzentos e noventa sete mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na CONVITE Nº 01/2024- CPL/SEDEC, tipo menor preço, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.135,00M² NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

SECRETARIO DEFESA CIVIL-SEDEC

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3400, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021/FEPISERH

PROCESSO Nº 00012.025508/2023-86

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: PIMMES PIAUI MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 107.475.148/0001-21

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do



Contrato nº 31/2021/FEPISERH, relativo ao “Fornecimento de órteses e próteses, para atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas e do Hospital Regional Justino Luz”, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 26.07.2023 a 26.01.2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Contrato: 26/07/2023

Prazo de vigência: 6 (seis) meses contatos de 26.07.2023 a 26.01.2024.

Valor global: : R\$ 963.511,00 (Novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais).

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 2394

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2023NR07392

Nº do Contrato SIAFE: 23000627

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: MARCOS ANTÔNIO HOLANDA GOMES - PIMMES PIAUI MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3403, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO Nº 00012.003132/2024-30

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI

CNPJ/CPF da Contratada: 04.324.939/0001-62



Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DIVERSOS, a fim de suprir as necessidades da SESAPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Data da Assinatura do Contrato: 26/01/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.771.543,24 (um milhão, setecentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Fonte de Recursos: 659

Ação Orçamentária: 10.302.0001.6198

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2024NR01261

Nº do Contrato SIAFE: 24000491

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ)

Pela Contratada: Marcos Vinícius De Carvalho Sousa (REPRESENTANTE)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3404, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2023

PROCESSO Nº 00012.005423/2024-62

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 60.318.797/0001- 00

Resumo do Objeto do Contrato rescindido: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 460/2023, firmado entre as partes em 13/12/2023, publicado no DOEE



do dia 14/12/2023, tendo por objeto aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF.

Data da Assinatura do Termo de Rescisão: 06/02/2024

Dotação orçamentária do Contrato rescindido:

Fonte de Recursos: 500

Unidade Orçamentária: 17101

Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 2394

Natureza da Despesa: 339030

Signatário do Termo de Rescisão:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3405, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2023

PROCESSO Nº 00012.005399/2024-61

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto do Contrato rescindido: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 458/2023, firmado entre as partes em 04/12/2023, publicado no DOEE do dia 05/12/2023, tendo por objeto aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF.

Data da Assinatura do Termo de Rescisão: 06/02/2024

Dotação orçamentária do Contrato rescindido:

Fonte de Recursos: 500



Unidade Orçamentária: 17101

Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 2394

Natureza da Despesa: 339030

Signatário do Termo de Rescisão:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3408, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2023/INTERPI -
PI**

OBJETO:

Contratação de empresa sobre o Registro de Preços para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Sessão de Abertura: 30/01/2024, às 09:00h

Sessão de Rodada de lances: 30/01/2024 às 10:00h

LOCAL: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Data da Adjudicação no sistema LICITACOES-E: 02/02/2024

Pregoeira: Daniela Vieira de Sousa Queiroz

Data da Homologação no sistema LICITACOES-E: 08/02/2024

Autoridade Superior: Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante / Diretor Geral INTERPI



DADOS DO FORNECEDOR	LOTE ÚNICO
RAZÃO SOCIAL	ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA
CNPJ:	09.269.703/0001-94
ENDEREÇO:	RUA JOÃO CABRAL, Nº 1755, MATINHA - TERESINA/PI
CONTATOS:	(86) 32254442
REPRESENTANTE:	GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRANQUIA (KM) MÊS	VALOR POR KM RODADO
Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.2 , cabine dupla, 4 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, com motorista qualificado , sem combustível, com franquia mensal de 2.500 (km), com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, disponibilizada pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida. Máximo 02 (dois) anos de fabricação. Zero km.	UND	05	2.500	R\$3,60
TOTAL MENSAL POR VEÍCULO	R\$9.000,00			
TOTAL GLOBAL (ANUAL)	R\$540.000,00			

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3415, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A - ZPE-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.2024/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA e 52.463.177 ANTONIO LEAL MELAO DA SILVA FILHO objetivando a aquisição de câmeras de segurança e fechadura digital, de interesse da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba - PI.



CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: 52.463.177 ANTONIO LEAL MELAO DA SILVA FILHO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança e fechadura digital, de interesse da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba - PI, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante, presente no Processo Sei nº 00068.000069/2024-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e art. 142, II da RILCC e suas alterações posteriores;

FISCAL DO CONTRATO: ALINA BALUZ DE SOUSA.

VALOR GLOBAL R\$ 11.076,00 (onze mil setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

Presidente da ZPE PIAUI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3416, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.037345/2023-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000180 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (QUENTINHA)
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - CLCA/ PMPI
Fundamento legal	Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI.
Contratado	LHL DE ASSIS & CIA LTDA-ME
CNPJ do Contratado	26.752.483/0001-74
Resumo do objeto do contrato	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023-CLCA/PMPI, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (QUENTINHAS).



Prazo de vigência	12 (doze) MESES, PELO PERÍODO DE 11/02/2024 a 11/02/2025.
Prazo de execução	TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SERVIÇO CONTINUADO, NÃO SE APLICA AO CASO A DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
Data de assinatura do contrato	09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Valor global	R\$ 61.513,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS).
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 26101 FUNÇÃO - 06 SUBFUNÇÃO - 122 PROGRAMA DE TRABALHO - 06.122. 0109. 200 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00058
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO00925
Signatários do Contrato	SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS - REPRESENTANTE LEGAL.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3420, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024/DPE/PI

REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2022/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.002637/2023-21/DPE/PI

Referência de Contrato: 023/2022/DPE/PI;

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37;



Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ da Contratada: 10.013.974/0001-63;

Resumo do objeto do Termo Aditivo: Repactuação de preços do Contrato nº 023/2022/DPE-PI, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, correspondendo a um acréscimo de 7,43% (Setevírgula quarenta e três por cento), com efeitos financeiros a partir de janeiro/2023, bem como o pagamento do montante retroativo decorrente desta repactuação.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 09 (Nove) de fevereiro de 2024.

Valor mensal repactuado do Contrato: R\$ 360.813,31 (Trezentos e sessenta mil eoitocentos e treze reais e trinta e um centavos).

Valores Retroativos decorrentes da Repactuação de Preços, do período compreendido entre janeiro/2023 até dezembro/2023: R\$ 338.254,55 (Trezentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquentae quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 500; Programa de Trabalho 35.101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI); Natureza 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores).

Signatários do Termo Aditivo:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Pela contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Teresina/PI, 15 de fevereiro de 2024.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3426, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.- AGESPISA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: A SILVA LIMA-ME (RAKET MAVELU CONFECÇÕES)

CNPJ: 05.512.589/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-AGESPISA, NAS CIDADES DO INTERIOR E DO ENTORNO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ.



VALOR TOTAL: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 00100.0010509/2023-37

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3428, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ETIPI-PI**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

Nº DO PROCESSO SEI	00117.001881/2023-73
CONTRATANTE	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - BIB
CONTRATADO(A)	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
CNPJ/CPF DO CONTRATANTE	nº 31.895.683/0001-16
OBJETO DO TERMO ADITIVO	Constitui na alteração da Instrução Normativa que dispõe sobre a regulamentação de procedimentos operacionais para Gestão das Consignações em folha de pagamento no âmbito do Sistema de Pessoas do Poder Executivo Estadual, passando a ser considerada IN SEAD/PI nº 01/2023 , de 21 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA	15/02/2024
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: LUIZ CASTELLANI PEREZ Pela Contratante: DANIEL GARGALHONE MORO Pela Contratada: ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Ellen Gera de Brito Moura

PresidenteEMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3436, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 30/2022

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: ERICA CONSTRUCOES LTDA



CNPJ da Contratada: 07.084.00710001-88

Objeto do Contrato: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI.

Processo Administrativo: 00337.001747/2023-88

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 30/2022, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de VIGÊNCIA, contados de **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **ALCIDES DE ALENCAR FREITAS JÚNIOR**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3450, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 29/2022

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 23.779.345/0001-90

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI.

Processo Administrativo: 00337.001508/2023-28

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 29/2022, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de EXECUÇÃO, contados de **18/11/2023 a 14/08/2024**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA**



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3452, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

Nº do processo SEI	00003.007312/2023-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24000131
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 05/2023/SEAD-PI
Contratante	Procuradoria Geral do Estado
Codificação da UG no SIAFE	36101
Contratado	PRIMEIRA CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.702.030/0001-40
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviço de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional e internacional e demais serviços correlatos
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	26/01/2024
Valor global	R\$ 142.185, 58 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339033
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00011
Nº Nota nº autorização de reserva orçamentária no SIAFE	2024RO00500
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR -Procurador Geral do Estado Pela Contratada: ELDON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA - Primeira Classe Turismo e Viagens Ltda CONTRATADA

Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra

Diretor de Gestão

Unidade Administrativa Financeira

Procuradoria Geral do Estado do Piauí



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3453, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ- IAEPI-PI

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000007/2022-09
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	ASA CONSTRUÇÕES
CNPJ CONTRATADO	20.336.008/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE: CHAPADA DO SÍTIO NOVO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/03/2024
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	29/12/2023
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Adalton de Miranda Rocha.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3458, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000971/2023-19.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



<p>Resumo do resultado do Julgamento das Propostas.</p>	<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 017/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de restauração de estrada vicinal no município de Elesbão Veloso-PI, com extensão total de 49,62 Km, torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:</p> <p>1. Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas CONSTRUTORA CAXE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13; PAVCON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.747.692/0001-03; TECNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07, pelos motivos destacados no Relatório de Análise da Proposta, tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.</p> <p>Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa PAVCON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.747.692/0001-03, pelo valor de R\$ 2.089.090,66 (dois milhões, oitenta e nove mil, noventa reais e sessenta e seis centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.000971/2023-19 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.</p>
--	--

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3465, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024	
Nº do processo SEI	00147.000137/2024-85
Fundamento legal	Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí.
Contratante	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A
Contratado	INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O MEIO AMBIENTE - ICIMA



CNPJ do Contratado	CNPJ nº 36.614.730/0001-20
Resumo do objeto do contrato	O presente Contrato tem por objeto regular as condições do patrocínio, pela INVESTE PIAUÍ, ao evento intitulado de “CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS - CITER” promovido e organizado pelo Instituto de Cooperação Internacional para o Meio Ambiente - ICIMA, cuja realização está a cargo da PATROCINADA, visando a participação e divulgação da Patrocinadora nos termos do plano de trabalho e projeto anexos
Prazo de vigência	31/08/2024
Ratificação e Homologação	15/02/2024
Data de assinatura do contrato	15/02/2024
Valor global	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Signatários do contrato	Pela Patrocinadora: Victor Hugo Saraiva de Almeida Pela Patrocinada: Ana Paula Moura Rodrigues

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor-Presidente da Investe Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3467, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2024

JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº. **00317.000078/2024-46**. **CONTRATANTE:** Secretariado Agronegócio e Empreendedorismo Rural- SEAGRO CNPJ nº 33.691.623/0001- 07. **CONTRATADA:** E.P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ nº 40.790.619/0001-61 FORMA: Dispensa de Licitação. **FUNDAÇÃO LEGAL:**Arts. 74, da Lei nº. 14.133/2021 .OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA **REALIZAÇÃO DA AGROFEST COCAL**. VALOR: 180.000,000 RÇAMENTO/RECURSO: Projeto Atividade -22.608. 0006. 1972; Natureza da Despesa: 339039 ; Fonte de Recurso 500.Número da Reserva Orçamentária:2023RO08576 DATA DE RATIFICAÇÃO: 09/02/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00317.000078/2024-46
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	24000408
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO/PI)
CNPJ DO CONTRATANTE:	33.691.623/0001-07
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	520101- SEAGRO/PI
CONTRATADA:	E. P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	40.790.619/0001-61
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	A ser realizada no evento “Agro fest Cocal” no dia 02 de fevereiro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	02 de fevereiro de 2024
VALOR GLOBAL:	O presente contrato possui valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do dep Fábio Xavier.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	22.608.0006.1972
FONTE DE RECURSOS:	500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00049
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO00960
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA CONTRATADO: ELIANA PONTES MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**Portaria Nº 22, de 15 de fevereiro de 2024**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Nº 14.133/21, e demais legislação vigente.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LAÍS RIBEIRO DE ALMEIDA, Matrícula: 0371568-0, como fiscal do Contrato N° 01/2024, celebrado entre Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a Empresa E P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, oriundo do Processo Administrativo N° 00317.000078-2024-46, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - A servidora designada pode determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira

Secretário

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 3470, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL REFERENTE AOS LOTES 1, 3, 4 E 5.****MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA N° 13/2023/SEAD - PI**

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços** com vistas a atender futura contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com o fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas instalações e desinstalações de condicionadores de ar existentes, bebedouros e frigobares**, visando atender demanda da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e de diversos órgãos e entidades que compoem a Administração Pública Estadual.

- **Sessão de Abertura:** 28/12/2023 às 08:00h
- **Sessão de Rodada de lances:** 28/12/2023 às 09:00h



- **Local: sistema Banco do Brasil:** <https://www.licitacoes-e.com.br>
- **Pregoeira:** Luyne Delmondes Cardoso
- **Data da Adjudicação no sistema LICITACOES-E: 08/02/2024 - Referente aos Itens: 01, 03, 04 e 05.**
- **Autoridade Superior:** Samuel Pontes do Nascimento/ Secretário de Administração do Estado do Piauí

ITENS 01 E 4	
DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	CLASSE A REFRIGERAÇÃO
CNPJ:	21.497.130/0001-51
Inscrição Estadual:	19.744.371-0
Inscrição Municipal	4517270
ENDEREÇO:	Rua Desembargador Mota Nº 1481, Bairro Monte Castelo - Teresina-PI
CONTATOS:	(86) 9 9808-0351
E-MAIL	classear.refrigeracao2@gmail.com
REPRESENTANTE:	ERINELDA MOURA RODRIGUES

LOTE 1 - SEDUC					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	POTÊNCIA (BTUS)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	2647	R\$ 469,00	R\$ 1.241.443,00
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	10321	R\$ 476,00	R\$ 4.912.796,00
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	10321	R\$ 595,00	R\$ 6.140.995,00
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	3176	R\$ 945,00	R\$ 3.001.320,00
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	2647	R\$ 213,93	R\$ 566.272,71



6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	10057	R\$ 213,93	R\$ 2.151.494,01
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	10057	R\$ 420,00	R\$ 4.223.940,00
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	3704	R\$ 658,00	R\$ 2.437.232,00
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	2382	R\$ 325,50	R\$ 775.341,00
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	10321	R\$ 325,50	R\$ 3.359.485,50
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	10586	R\$ 446,25	R\$ 4.724.002,50
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	3176	R\$ 577,50	R\$ 1.834.140,00
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	2382	R\$ 595,00	R\$ 1.417.290,00
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	10321	R\$ 595,00	R\$ 6.140.995,00



15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	10586	R\$ 665,00	R\$ 7.039.690,00
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	3176	R\$ 997,50	R\$ 3.168.060,00
TOTAL					R\$ 53.134.496,72

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	BTUS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	gás	9.000	239	R\$ 126,00	R\$ 30.114,00
2	placa eletrônica principal		239	R\$ 280,00	R\$ 66.920,00
3	placa eletrônica receptora		239	R\$ 107,20	R\$ 25.620,80
4	motor do ventilador		239	R\$ 199,50	R\$ 47.680,50
5	controle remoto		239	R\$ 88,50	R\$ 21.151,50
6	turbina		239	R\$ 136,50	R\$ 32.623,50
7	serpentina para unidade condensadora		239	R\$ 770,00	R\$ 184.030,00
8	serpentina para unidade evaporadora		239	R\$ 604,80	R\$ 144.547,20
9	compressor		239	R\$ 686,70	R\$ 164.121,30



10	gás	12.000 até 18.000	1033	R\$ 157,50	R\$ 162.697,50
11	placa eletrônica principal		1033	R\$ 371,70	R\$ 383.966,10
12	placa eletrônica receptora		1033	R\$ 138,60	R\$ 143.173,80
13	motor do ventilador		1033	R\$ 224,00	R\$ 231.392,00
14	controle remoto		1033	R\$ 100,80	R\$ 104.126,40
15	turbina		1033	R\$ 217,00	R\$ 224.161,00
16	serpentina para unidade condensadora		1033	R\$ 932,40	R\$ 963.169,20
17	serpentina para unidade evaporadora		1033	R\$ 875,00	R\$ 903.875,00
18	compressor		1033	R\$ 952,00	R\$ 983.416,00
19	gás	22.000 até 30.000	1059	R\$ 196,00	R\$ 207.564,00
20	placa eletrônica principal		1059	R\$ 479,50	R\$ 507.790,50
21	placa eletrônica receptora		1059	R\$ 277,30	R\$ 293.660,70
22	motor do ventilador		1059	R\$ 441,00	R\$ 467.019,00
23	controle remoto		1059	R\$ 100,80	R\$ 106.747,20
24	turbina		1059	R\$ 340,20	R\$ 360.271,80
25	serpentina para unidade condensadora		1059	R\$ 1.365,00	R\$ 1.445.535,00
26	serpentina para unidade evaporadora		1059	R\$ 1.246,00	R\$ 1.319.514,00
27	compressor		1059	R\$ 1.218,00	R\$ 1.289.862,00



28	gás	36.000 até 60.000	318	R\$ 266,00	R\$ 84.588,00
29	placa eletrônica principal		318	R\$ 619,50	R\$ 197.001,00
30	placa eletrônica receptora		318	R\$ 322,00	R\$ 102.396,00
31	motor do ventilador		318	R\$ 579,60	R\$ 184.312,80
32	controle remoto		318	R\$ 105,00	R\$ 33.390,00
33	turbina		318	R\$ 455,00	R\$ 144.690,00
34	serpentina para unidade condensadora		318	R\$ 3.640,00	R\$ 1.157.520,00
35	serpentina para unidade evaporadora		318	R\$ 3.500,00	R\$ 1.113.000,00
36	compressor		318	R\$ 3.376,90	R\$ 1.073.854,20
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS					R\$ 14.905.502,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 1					R\$ 68.039.998,72

LOTE 4 - SEJUS, GAMIL, SEFAZ, SEAD, SASC, SESAPI, IAEPI, SEINFRA, INTERPI E PGE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	POTÊNCIA (BTUS)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	259	R\$ 402,65	R\$ 104.286,35
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	614	R\$ 408,70	R\$ 250.941,80
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	408	R\$ 510,80	R\$ 208.406,40
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	278	R\$ 811,30	R\$ 225.541,40
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	206	R\$ 183,70	R\$ 37.842,20
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	622	R\$ 183,70	R\$ 114.261,40



7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	415	R\$ 360,60	R\$ 149.649,00
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	283	R\$ 564,90	R\$ 159.866,70
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	386	R\$ 279,45	R\$ 107.867,70
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1172	R\$ 279,45	R\$ 327.515,40
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	507	R\$ 383,10	R\$ 194.231,70
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	334	R\$ 495,80	R\$ 165.597,20
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	266	R\$ 510,83	R\$ 135.880,78
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	992	R\$ 510,83	R\$ 506.743,36
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	411	R\$ 570,93	R\$ 234.652,23
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	270	R\$ 856,40	R\$ 231.228,00



17	Serviço de Instalação de Ar Condicionado tipo split	7.000	20	R\$ 390,63	R\$ 7.812,60
18	Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado tipo split	7.000	20	R\$ 210,35	R\$ 4.207,00
19	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado tipo split	7.000	20	R\$ 285,45	R\$ 5.709,00
20	Serviço de Manutenção Corretiva de Ar Condicionado tipo split	7.000	20	R\$ 495,80	R\$ 9.916,00
TOTAL					R\$ 3.182.156,22

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	BTUS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	gás	7.000	2	R\$ 106,05	R\$ 212,10
2	placa eletrônica principal		2	R\$ 240,40	R\$ 480,80
3	placa eletrônica receptora		2	R\$ 91,95	R\$ 183,90
4	motor do ventilador		2	R\$ 171,30	R\$ 342,60
5	controle remoto		2	R\$ 75,75	R\$ 151,50
6	turbina		2	R\$ 117,20	R\$ 234,40
7	serpentina para unidade condensadora		2	R\$ 661,10	R\$ 1.322,20
8	serpentina para unidade evaporadora		2	R\$ 513,85	R\$ 1.027,70
9	compressor		2	R\$ 589,55	R\$ 1.179,10



10	gás	9.000	27	R\$ 108,20	R\$ 2.921,40
11	placa eletrônica principal		27	R\$ 240,20	R\$ 6.485,40
12	placa eletrônica receptora		27	R\$ 91,95	R\$ 2.482,65
13	motor do ventilador		27	R\$ 171,30	R\$ 4.625,10
14	controle remoto		27	R\$ 75,75	R\$ 2.045,25
15	turbina		27	R\$ 117,20	R\$ 3.164,40
16	serpentina para unidade condensadora		27	R\$ 661,10	R\$ 17.849,70
17	serpentina para unidade evaporadora		27	R\$ 519,25	R\$ 14.019,75
18	compressor		27	R\$ 589,60	R\$ 15.919,20
19	gás	12.000 até 18.000	100	R\$ 135,25	R\$ 13.525,00
20	placa eletrônica principal		100	R\$ 319,15	R\$ 31.915,00
21	placa eletrônica receptora		100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
22	motor do ventilador		100	R\$ 192,35	R\$ 19.235,00
23	controle remoto		100	R\$ 86,55	R\$ 8.655,00
24	turbina		100	R\$ 186,30	R\$ 18.630,00
25	serpentina para unidade condensadora		100	R\$ 800,50	R\$ 80.050,00
26	serpentina para unidade evaporadora		100	R\$ 751,25	R\$ 75.125,00
27	compressor	100	R\$ 817,35	R\$ 81.735,00	
28	gás	22.000 até 30.000	42	R\$ 168,30	R\$ 7.068,60
29	placa eletrônica principal		42	R\$ 411,70	R\$ 17.291,40
30	placa eletrônica receptora		42	R\$ 238,00	R\$ 9.996,00
31	motor do ventilador		42	R\$ 378,65	R\$ 15.903,30
32	controle remoto		42	R\$ 86,55	R\$ 3.635,10
33	turbina		42	R\$ 292,10	R\$ 12.268,20
34	serpentina para unidade condensadora		42	R\$ 1.171,95	R\$ 49.221,90
35	serpentina para unidade evaporadora		42	R\$ 1.069,75	R\$ 44.929,50
36	compressor		42	R\$ 1.045,75	R\$ 43.921,50



37	gás	36.000 até 60.000	27	R\$ 228,40	R\$ 6.166,80
38	placa eletrônica principal		27	R\$ 531,90	R\$ 14.361,30
39	placa eletrônica receptora		27	R\$ 276,40	R\$ 7.462,80
40	motor do ventilador		27	R\$ 497,61	R\$ 13.435,47
41	controle remoto		27	R\$ 90,10	R\$ 2.432,70
42	turbina		27	R\$ 390,60	R\$ 10.546,20
43	serpentina para unidade condensadora		27	R\$ 3.125,10	R\$ 84.377,70
44	serpentina para unidade evaporadora		27	R\$ 3.004,90	R\$ 81.132,30
45	compressor		27	R\$ 2.899,10	R\$ 78.275,70
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS					R\$ 917.843,62
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 4					R\$ 4.099.999,84

VALOR TOTAL DA EMPRESA	R\$ 7.282.156,06 (sete milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e seis centavos)
-------------------------------	---

ITENS 03 e 05	
DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ:	24.109.950/0001-17
Inscrição Estadual:	197054803
Inscrição Municipal	4572149
ENDEREÇO:	Rua Padre José Rêgo, 2794 - Bairro: São João, Teresina/PI
CONTATOS:	(86) 99496-6929; 99462-0790
E-MAIL	concretizarservicos@yahoo
REPRESENTANTE:	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

LOTE 3 - SSP, CBMEPI, DETRAN, FUESPI, COJUV, IASPI, JUCEPI, SEPLAN, SEMINPER E VICEGOV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	POTÊNCIA (BTUS)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	668	R\$ 469,07	R\$ 313.338,76
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1037	R\$ 476,07	R\$ 493.684,59
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	578	R\$ 595,09	R\$ 343.962,02
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	213	R\$ 945,14	R\$ 201.314,82
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	425	R\$ 213,96	R\$ 90.933,00
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	865	R\$ 213,96	R\$ 185.075,40
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	483	R\$ 420,06	R\$ 202.888,98
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	170	R\$ 658,09	R\$ 111.875,30
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	1225	R\$ 325,55	R\$ 398.798,75
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1619	R\$ 325,55	R\$ 527.065,45
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	872	R\$ 446,31	R\$ 389.182,32



12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	370	R\$ 577,58	R\$ 213.704,60
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	699	R\$ 595,09	R\$ 415.967,91
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1139	R\$ 595,09	R\$ 677.807,51
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	663	R\$ 665,10	R\$ 440.961,30
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	257	R\$ 997,64	R\$ 256.393,48
TOTAL					R\$ 5.262.954,19

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	BTUS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	gás	9.000	70	R\$ 126,02	R\$ 8.821,40
11	placa eletrônica principal		70	R\$ 280,04	R\$ 19.602,80
12	placa eletrônica receptora		70	R\$ 107,12	R\$ 7.498,40
13	motor do ventilador		70	R\$ 199,53	R\$ 13.967,10
14	controle remoto		70	R\$ 88,21	R\$ 6.174,70
15	turbina		70	R\$ 136,52	R\$ 9.556,40
16	serpentina para unidade condensadora		70	R\$ 770,11	R\$ 53.907,70
17	serpentina para unidade evaporadora		70	R\$ 604,89	R\$ 42.342,30
18	compressor		70	R\$ 686,80	R\$ 48.076,00



19	gás	12.000 até 18.000	114	R\$ 157,52	R\$ 17.957,28
20	placa eletrônica principal		114	R\$ 371,75	R\$ 42.379,50
21	placa eletrônica receptora		114	R\$ 138,62	R\$ 15.802,68
22	motor do ventilador		114	R\$ 224,03	R\$ 25.539,42
23	controle remoto		114	R\$ 100,81	R\$ 11.492,34
24	turbina		114	R\$ 217,03	R\$ 24.741,42
25	serpentina para unidade condensadora		114	R\$ 932,53	R\$ 106.308,42
26	serpentina para unidade evaporadora		114	R\$ 875,13	R\$ 99.764,82
27	compressor	114	R\$ 952,14	R\$ 108.543,96	
28	gás	22.000 até 30.000	67	R\$ 196,03	R\$ 13.134,01
29	placa eletrônica principal		67	R\$ 479,57	R\$ 32.131,19
30	placa eletrônica receptora		67	R\$ 277,24	R\$ 18.575,08
31	motor do ventilador		67	R\$ 441,06	R\$ 29.551,02
32	controle remoto		67	R\$ 100,81	R\$ 6.754,27
33	turbina		67	R\$ 340,25	R\$ 22.796,75
34	serpentina para unidade condensadora		67	R\$ 1.365,20	R\$ 91.468,40
35	serpentina para unidade evaporadora		67	R\$ 1.246,18	R\$ 83.494,06
36	compressor	67	R\$ 1.218,00	R\$ 81.606,00	



37	gás	36.000 até 60.000	26	R\$ 266,00	R\$ 6.916,00
38	placa eletrônica principal		26	R\$ 619,50	R\$ 16.107,00
39	placa eletrônica receptora		26	R\$ 322,00	R\$ 8.372,00
40	motor do ventilador		26	R\$ 579,60	R\$ 15.069,60
41	controle remoto		26	R\$ 105,00	R\$ 2.730,00
42	turbina		26	R\$ 455,00	R\$ 11.830,00
43	serpentina para unidade condensadora		26	R\$ 3.640,21	R\$ 94.645,46
44	serpentina para unidade evaporadora		26	R\$ 3.500,50	R\$ 91.013,00
45	compressor		26	R\$ 3.377,28	R\$ 87.809,28
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS					R\$ 1.376.479,76
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 3					R\$ 6.639.433,95

LOTE 5 - SEAD (INCLUSÃO DE ITEM NOVO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva de Bebedouro de Coluna com opção de água mineral gelada, com reposição de material de consumo.	18	R\$ 759,57	R\$ 13.672,26
2	Manutenção Corretiva de Bebedouro de Coluna com opção de água mineral gelada, com reposição de material de consumo.	18	R\$ 759,57	R\$ 13.672,26
3	Manutenção Preventiva de Frigobares com capacidade de 76 a 80 LTS, 220V, reposição de material de consumo.	43	R\$ 848,93	R\$ 36.503,99
4	Manutenção Corretiva de Frigobares com capacidade de 76 a 80 LTS, 220V, reposição de material de consumo	43	R\$ 1.273,39	R\$ 54.755,77
5	Manutenção Preventiva de Bebedouros Industrial com gabinete em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.	12	R\$ 571,92	R\$ 6.863,04



6	Manutenção Corretiva de Bebedouros Industrial com gabinete em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.	12	R\$ 1.461,05	R\$ 17.532,60
VALOR TOTAL				R\$ 142.999,92

VALOR TOTAL DA EMPRESA	R\$ 6.782.433,87 (seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)
-------------------------------	--

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3494, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001201/2023-85.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



Resumo do Aviso de Convocação	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/PI, no uso de sua competência, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que após o julgamento do recurso administrativo e contrarrazões, e considerando que já foram publicados os respectivos resultados, a SETUR/PI dará prosseguimento à Tomada de Preços nº 023/2023-SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, em vias públicas do município de Picos-PI, convocando as empresas HABILITADAS no certame, para comparecimento à sessão que será realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, às 13h30min, para Abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
--------------------------------------	---

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3406, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N. 101/2023

PROCESSO SEI N. 00016.002484/2023-57

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria nº 049/2023/DGE/DER-PI, por intermédio do seu Presidente, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei N. 8.666/93, COMUNICA que empresa participante interpôs recurso administrativo (ID- [011104678](#)) contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante a Ata de Julgamento da Fase de Habilitação (ID - [010996510](#)) do certame referenciado, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (ID - [011008514](#)). A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina - PI, 15 de fevereiro de 2024.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3422, datada de 15 de fevereiro de 2024.)



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-CPL-SDE/PI****Processo Administrativo SEI Nº 00152.000718/2023-67**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações-CPL/SDE, designada através da Portaria nº 56/2023-GS, por meio de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados, que em sessão realizada em 09/02/2024, após circunstancial análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-CPL, destinado à contratação de empresa de engenharia civil para a execução das obras e serviços de Construção de Uma Academia de Saúde no Assentamento "Veredas II", Zona Rural, do Município de **Landri Sales-PI**, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue: Habilitadas, por atenderem no todo as exigências do Edital, as empresas: 1) Geobrás Empreendimentos Ltda. e 2) Três Irmãos Construtora Ltda. Fica assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

Irene Ferreira da Silca

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto: **Janaina Pinto Marques Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3425, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA N. 100/2023****PROCESSO SEI N. 00016.002141/2023-92**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria nº 049/2023/DGE/DER-PI, por intermédio do seu Presidente, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei N. 8.666/93, COMUNICA que empresa participante interpôs recurso administrativo (ID -011104967) contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante a Ata de Julgamento da Fase de Habilitação



(ID -[010993944](#)) do certame referenciado, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (ID -[011008630](#)). A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina - PI, 15 de fevereiro de 2024.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3431, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N. 099/2023

PROCESSO SEI N. 00016.002483/2023-11

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria nº 049/2023/DGE/DER-PI, por intermédio do seu Presidente, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei N. 8.666/93, COMUNICA que empresas participantes interpuseram recursos administrativos (ID -[011105356](#)) (ID -[011110414](#)) contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante a Ata de Julgamento da Fase de Habilitação (ID -[010981280](#)) do certame referenciado, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (ID - [011008404](#)). As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina - PI, 15 de fevereiro de 2024.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3435, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER



AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS e DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 73/2023 - COPEL/DER-PI****PROCESSO SEI N. 00016.002131/2023-57**

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado final do julgamento referente à HABILITAÇÃO, referente à Concorrência Pública epigrafada, onde a COPEL concluiu pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelas consoantes razões constantes do Parecer (ID [-011018185](#)), permanecendo, assim, **habilitadas** a prosseguirem no certame as empresas JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA; MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA; CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA; CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA e **inabilitada** a empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.

A sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) - das licitantes acima habilitadas ocorrerá na data de 19 de fevereiro de 2024 às 9:00h (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Teresina - PI, na data de assinatura.

(documento assinado eletronicamente)

Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3439, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº. 107/2023****PROCESSO SEI N. 00016.002406/2023-52**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 49, de 26 de abril de 2023, torna público que a COPEL em reunião consubstanciada na Ata (ID [011105035](#)), considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA; MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA;



CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA; TECNIC CONSTRUTORA LTDA; RM AMORIM LTDA e INABILITADAS as empresas VM VELOSO CERQUEIRA LTDA pelo descumprimento dos itens 11.1, 11.2 e 8.3.3.3.3 do Edital; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA pelo descumprimento dos itens 11.1 e 11.2 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, Teresina-PI, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina - PI, 09 de fevereiro de 2024.

Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3444, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo Administrativo SEI nº 00323.003480/2023-21

A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão de Licitação devidamente designada pela Portaria nº 0251/2023-GS/SAF de 29/09/2023 publicado no DOE/PI de 02/01/2024, torna público, através de sua Presidente para conhecimento dos interessados que foi conhecido do recurso, interposto pela recorrente empresa **Construtora Máxima LTDA CNPJ 44.703.178/0001-74**, posto que tempestivo, referente à **Tomada de Preço nº 005/2023** que tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação do serviço de 3.997,00 m³ de pavimentação poliédrica, nas localidades Várzea das Quedas e Mundo Novo dos Amorins zona rural do município de Esperantina - PI**, quanto ao mérito INDEFERIR **PROVIMENTO** ao recurso, desse modo, por unanimidade a comissão decide **NÃO MODIFICAR** o resultado mantendo HABILITADAS as empresas SEAC Construções LTDA CNPJ 07.215.321/0001-52, TECNIC Construtora LTDA CNPJ 04.717.160/0001-07, Efix Construtora LTDA CNPJ 40.365.953/0001-78, Viga Construtora LTDA CNPJ 19.783.564/0001-76, Construtora Caxé LTDA CNPJ 06.226.439/0001-13 e Brilho Construções LTDA CNPJ 07.594.738/0001-73 por cumprir todos os requisitos do edital, pelos motivos expostos nas razões da decisão - Justificativa 8 (SEI nº [011005840](#)) - que passa a vincular esse ato como se nele estivesse transcrito. Publique-se para fins de publicidade do ato e prosseguimento do certame.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2024



Karla Meneses Costa

Presidente da Comissão de Contratação

De acordo:

Rejane Tavares Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3447, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N. 098/2023

PROCESSO SEI N. 00016.002412/2023-18

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria nº 049/2023/DGE/DER-PI, por intermédio do seu Presidente, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei N. 8.666/93, COMUNICA que empresas participantes interpuseram recursos administrativos (ID- 011105673) e (ID -011110223) contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante a Ata de Julgamento da Fase de Habilitação (ID -010980995 do certame referenciado, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (ID -011008100). As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina - PI, 19 de fevereiro de 2024.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3454, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ-SDE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-CPL-SDE/PIProcesso Administrativo **SEI Nº 00152.000702/2023-54**

Processos Relacionados: Lote I-00152.000324/2023-17; Lote II-00152.000643/2023-14; Lote III-00152.000645/2023-11; Lote IV-00152.000650/2023-16; Lote V-00152.000651/2023-61.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações-CPL/SDE, designada através da Portaria nº 56/2023-GS, por meio de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados, que em sessão realizada em 15/02/2024, após circunstancial análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-CPL, destinado à contratação de empresa de engenharia civil para a execução das obras e serviços de Pavimentação em paralelepípedo em Vias Públicas de Diversos Municípios, compreendendo: Lote I - 6.475,65m², na zona urbana do município de Morro do Chapéu do Piauí-PI; Lote II - 12.738,00m², nos povoados "Caiçara" e "Boa Vista", zona rural de Matias Olímpio-PI; Lote III - 10.926,00m², na zona urbana do município de Piracuruca-PI; Lote IV - 3.450,00m² no assentamento "Cadoz", zona rural do município de Joca Marques-PI e Lote V - 4.800,00m², no povoado "Cocalinho", zona rural de Joca Marques, neste Estado, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue: Inabilitadas as empresas: 1) Construtora Máxima Ltda. (Lotes I a V) por descumprir os subitens 2.3.4, 8.3.1.6 e 8.3.5.3; 2) S R Vieira de Carvalho (Construtora Fortaleza)/(Lotes I a V) por não atender os subitens 2.3.4 e 8.3.5.3 do Edital e 3) Barese Construções e Serviços Ltda. (Lotes I a V) por descumprir o subitem 8.3.2.1 do Edital. E habilitadas, por atenderem no todo as exigências do Edital, as empresas: 1) Ancal Construções Ltda. (Lotes IV e V); 2) Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Ltda. (Lotes I a V); 3) Pac Engenharia Ltda. (Lote III); 4) Paulo Augusto Silva Carvalho Ltda. (Lotes III, IV e V); 5) Vasconcelos Engenharia Ltda. (Lotes I a V); 6) Engeprol Construtora Ltda. (Lotes I a V); 7) M P Engenharia Ltda. (Lotes II, III, IV e V); 8) T W Y Construtora e Cia. Ltda. (Lotes IV e V); 9) Portela Engenharia e Construção Ltda. (Lotes I, II e III); 10) R Almeida Construtora Ltda. (Lotes I a V); 11) L Coelho Ltda. (Lotes IV e V); 12) Construtora Piauiense Ltda. (Lotes I a V) e 13) MIG Empreendimentos e Construções Ltda. (Lotes I a V). Fica assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto: **Janainna Pinto Marques Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3462, datada de 15 de fevereiro de 2024.)***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E**

ENERGIAS RENOVÁVEIS-SEDRAMER**CONCORRÊNCIA N° 018/2023 - SEDRAMER -**

RESULTADO ANÁLISE DE PROPOSTAS REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 018/2023 - CPL/SEDRAMER - PROCESSO SEI N° 0029.00264/2023-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO/PI.

As 08:00 horas do dia 15/02/2024 (Quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro) , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, designada pela Portaria n° 3, de 17 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13/2024 de 19/01/2024 pag 24 e 25; neste ato representado pelo Presidente Cristiano Gomes de Paula, (Presidente CPL/SEDRAMER) Elton Resende Martins (1º membro); Marcelo Christian Santos Silva Eng. (1º suplente) e Marcio Magalhães Correia (3º suplente) presentes ainda, os servidores lotados na Diretoria de Engenharia , Marcelo Augusto Maia (Eng.) e Beatriz Ribeiro de Oliveira, (Eng.) para realizar o resultado da análise da PROPOSTAS do certame obtendo os seguintes resultados: EMPRESAS CLASSIFICADAS: TR DE SOUZA NETO COSNTRUÇÕES LTDA CNPJ 50.568.585/0001-19; ao valor de R\$ 454.564,75. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: CONSTRUTORA MORAES SANTOS - EIRELLI - EPP; CNPJ 17.214.439/0001-10 ao valor de R\$ 402.676,53, Apresentou na Página 17 - insumos areia média, cimento Portland e cal hidratada com valores mais altos que e a solicitada na planilha anexa ao edital - ITEM 13.3. (Será desclassificada a proposta que: 13.1.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; 13.3.2. contiver vício insanável ou ilegalidade; 13.3.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos; 13.3.4. apresentar, na composição de seus preços: a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil; b) custo de Relatório Técnico Página 2 de 3 insumos em desacordo com os preços de mercado; c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.); HIDROOF POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 03.922.738/0001-02 ao valor de 411.390,59, apresentou BDI e Encargos Sociais diferentes do solicitado na planilha em anexo ao edital e Cronograma não compatível aos exigidos no Edital - ITEM - 13.3. (Será desclassificada a proposta que: 13.1.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital - 13.3.4. apresentar, na composição de seus preços: a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil); CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA CNPJ 44.085.594/0001-56 ao valor de 399.247,01 Apresentou na Página 05, A Composição Servente com Preços Diferentes, ITEM 9.2.4.1. (As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.), conforme relatório técnico de engenharia anexo aos autos. Sendo declarada VENCEDORA NO CERTAME A EMPRESA T R DE SOUZA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ



50.568.585/0001-19) ao valor de R\$ 454.564,75 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos na forma prazo previstos no Edital

Cristiano Comes de Paula

presidente CPL/SEDRAMER

Elton Resende Martins

1º membro CPL/SEDRAMER

Marcelo Christian Santos Silva Eng.

1º CPL/SEDRAMER

Marcio Magalhães Correia

3º suplente CPL/SEDRAMER

Marcelo Augusto Maia

Diretor Eng. CPL/SEDRAMER

Beatriz Ribeiro de Oliveira

Diretoria de Eng. CPL/SEDRAMER

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3464, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

SEI Nº 00003.007080/2023-07

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, por meio da Diretoria de Unidade de Licitações e Contratos (DULC), torna público a todos que se interessarem a participação da Dispensa de Licitação, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO**, encaminhando a proposta de preço para o e-mail ccdsesapi@gmail.com, com o título do e-mail: "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, AVISO DE LICITAÇÃO Nº 85/2024, PROCESSO SEI Nº 00003.007080/2023-07**", no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, para fins de acolhimento das propostas, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 6 (SEIS) MESES
01	Abemaciclibe 150 mg	Comprimido revestido	360

O termo de referência pode ser solicitado pelo e-mail ccdsesapi@gmail.com, indicando número deste aviso e o número do processo SEI. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conter descrição do objeto, marca, valor unitário e valor total, e ainda, conter prazo de validade da proposta, garantia do objeto, número do processo SEI e o número deste aviso.

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos

Diretora de Licitações e Contratos

SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DULC

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3466, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ-SDE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-CPL-SDE/PI

Processo Administrativo SEI Nº 00152.000796/2023-61

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações-CPL/SDE, designada através da Portaria nº 56/2023-GS, por meio de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados, que em sessão realizada em 15/02/2024, após circunstancial análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-CPL, destinado à contratação de empresa de engenharia civil para a Execução de Serviços de Adequação de vias com revestimento primário no Município de **Picos (PI)** - 64,75km, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue: Inabilitada a empresa: 1) Construtora entre Rios Ltda. por não atender os subitens 8.3.1.6, 8.3.3.2, alínea "a", e 8.3.4.1.3 do Edital. Habilitadas, por atenderem no todo as exigências do Edital, as empresas: 1) FF Engenharia Ltda.; 2) Plamontec-Planejamento Obras Terraplenagem Ltda. e 3) L. Consloc Ltda. Fica assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Visto: **Janainna Pinto Marques Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3468, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-SETUR.

PROCESSO SEI Nº 00153.001099/2023-18.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 5, de 03 de agosto de 2023, COMUNICA, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, que a empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.128.772/0001-18, na condição de participante do susodito certame, interpôs recurso administrativo contra a Decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante Relatório de Análise elaborado pelo setor de engenharia da SETUR, em face da sua inabilitação, pertinente a Fase de Julgamento dos documentos de Habilitação do certame referenciado. A peça recursal e demais documentos pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3472, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 00317.001287/2023-26

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de



proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 002/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de 34,70km de estrada vicinal com revestimento primário, nos povoados Morro Velho, Juazeiro, Santo Antônio, Caraíbas, Altos, Lagos da Barra, Corrente e Sitio, no município de Tamboril-PI. Foram consideradas Classificadas as Empresas: Tecnic Construtora Ltda, Construtora Solução Ltda e R.M. Amorim Ltda e Desclassificada a empresa SEAC Construções e Projetos Ltda-EPP, pelo não atendimento ao item 13.3.3 do Edital Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: R.M. Amorim Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 1.516.928,95 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos); 2º lugar: Tecnic Construtora Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 1.565.493,39 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) e Construtora Solução Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 1.565.796,46 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos de Recursos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI. Tel: (86) 994383319. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3476, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00337.001448/2023-43. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2024 - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (MONTE CASTELO) (OPA-ORÇAMENTO PARTICIPATIVO), conforme edital e seus anexos. Valor Previsto: R\$ 612.621,52. Devido a modificações nas planilhas, fica a licitação que seria realizada em 16/02/2024 para a data de 22/02/2023 as 10:30 h. Realizado de forma presencial na sala de reunião da Secretaria dos Esportes do Piauí (Av. Pedro Freitas, S/N, São Pedro, Teresina-PI). Disponibilização do Edital completo: Site do TCE. Para informações, e-mail: cplsecepi@gmail.com.

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2024.

Dayvid de Oliveira Santos



PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo

- SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)
- Matrícula: 371269-9

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3480, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO SEI Nº 00317.001209/2023-21.

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - Seagro/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, COMUNICA aos interessados, que após subir o RECUSO da empresa Tecnic Construtora Ltda, foi MANTIDA a decisão de INABILITAÇÃO proferida pela CPL/SEAGRO na fase de habilitação em sede da Tomada de Preços nº 005/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para restauração de estrada vicinal, no município de Vera Mendes-PI. Permanece, portanto, INABILITADA, a empresa Tecnic Construtora Ltda, no referido certame. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, "Parque de Exposição Dirceu Arcoverde" BR 343, KM 10, Gurupi, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3484, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

PROCESSO SEI Nº 00317.001114/2023-16



A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 020/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação emparalelepípedo de 12.460,00m² na zona rural, no município de Nazaré do Piauí-PI. Foram consideradas Classificadas as Empresas: Construtora Solução Ltda, Tecnic Construtora Ltda, Seac Construções e Projetos Ltda EPP, e Andros Construção Eireli-EPP, pelo atendimento aos itens e condições do Edital, e Desclassificada a Empresa: FTS Construtora Ltda-ME, conforme Item 13.3.3 do Edital, sendo consideradas, portanto, desclassificada no referido certame. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Andros Construção Eireli-EPP, com proposta comercial no valor de R\$ 1.643.715,78 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos); 2º lugar: Seac Construções e Projetos Ltda EPP, com proposta comercial no valor de R\$ 1.670.315,61 (um milhão, seiscentos e setenta mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos), 3º lugar: Construtora Solução Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 1.671.500,24 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos) e 4º lugar: Tecnic Construtora Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 1.674.315,04 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quinze mil reais e quatro centavos). Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos de Recursos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI. Tel: (86) 994383319. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3485, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo Administrativo SEI nº 00323.003484/2023-09

A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão de Licitação devidamente designada pela Portaria nº 0251/2023-GS/SAF de 29/09/2023 publicado no DOE/PI de 02/10/2024,



torna público, através de sua Presidente para conhecimento dos interessados que foi conhecido do recurso, interposto pela recorrente empresa Construtora Máxima LTDA CNPJ 44.703.178/0001-74 posto que tempestivo, referente à Tomada de Preço nº 006/2023 que tem por objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação do Serviço de 3.540,00 m² de Pavimentação Poliédrica no Assentamento Frexeiras na zona rural do município de Batalha-PI, e quanto ao mérito foi INDEFERIDO PROVIMENTO, desse modo, por unanimidade a comissão decide NÃO MODIFICAR o resultado mantendo HABILITADAS as empresas SEAC Construções LTDA CNPJ 07.215.321/0001-52, Efix Construtora LTDA CNPJ 40.365.953/0001-78, Viga Construtora LTDA CNPJ 19.783.564/0001-76, Construtora Caxé LTDA CNPJ 06.226.439/0001-13 e Brilho Construções LTDA CNPJ 07.594.738/0001-73 por cumprir todos os requisitos do edital e por unanimidade a comissão decide DEFERIR PROVIMENTO quanto ao pedido de INABILITAÇÃO da empresa Plamontec - Planejamento Obras Terraplanagem LTDA por descumprir o item 8.3.3.3, "b" do edital pelos motivos expostos nas razões da decisão - Justificativa 7 (SEI nº [010855818](#)) - que passa a vincular esse ato como se nele estivesse transcrito.

Publique-se para fins de publicidade do ato e prosseguimento do certame.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2024

Karla Meneses Costa

Presidente da Comissão de Contratação

De acordo:

Rejane Tavares Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3487, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 00317.000468/2023-35

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 001/2024, que objetiva a contratação de empresa



de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário de 8,80km nos trechos cocal, cercado novo e santo hilário, no município de São João da Fronteira-PI. Foram consideradas Classificadas as Empresas: A.K.R. Prado, Construtora Solução Ltda, e Facilita Construtora Ltda, Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Facilita Construtora Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 441.215,80 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos); 2º lugar: Construtora Solução Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 442.091,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos) e 3º lugar: A.K.R. Prado, com proposta comercial no valor de R\$ 445.459,01 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo). Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos de Recursos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI. Tel: (86) 994383319. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3490, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

SEI Nº 00012.045451/2023-31

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, por meio da Diretoria de Unidade de Licitações e Contratos (DULC), torna público a todos que se interessarem a participação da Dispensa de licitação, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, encaminhando a proposta de preço para o e-mail ccdsesapi@gmail.com, com o título “**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AVISO DE LICITAÇÃO nº 86/2024 - PROCESSO SEI Nº 00012.045451/2023-31**”, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, para fins de acolhimento das propostas, [conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#).

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 6 (SEIS) MESES
01	Olmesartana medoxomila 40 mg	Comprimido	180
02	Bimatoprost 0,01 % (0,1 mg/ ml) solução oftálmica estéril, frasco com 5 ml	Frasco	03
03	Brinzolamida 10 mg/ ml + maleato de timolol 6,8 mg/ ml, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml	Frasco	06



04	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg	Sachê de 5 g	180
-----------	--------------------------------------	--------------	-----

O termo de referência pode ser solicitado pelo e-mail ccdsesapi@gmail.com, indicando número deste aviso e o número do processo SEI. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conter descrição do objeto, marca, valor unitário e valor total, e ainda, conter prazo de validade da proposta, garantia do objeto, número do processo SEI e o número deste aviso.

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos

Diretora de Licitações e Contratos

SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DULC

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3492, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CCIDADES DO PIAUÍ - SECID

Aviso de licitação: Tomada de Preços nº 008/2024 - SECID/PI.

Nº do processo SEI: 00310.001218/2023-82

Modalidade de licitação: tomada de preços.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: Contratação de empresa especializada objetivando a execução de uma praça no Município de Teresina-PI, no Bairro Jardim do Vale-AMOJV, Zona Leste, com área total de 522,93m².

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí - SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).

Data de abertura e entrega das propostas: 04/03/2024 - 08h30.

Valor global estimado: R\$ 151.820,52 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.



Alexandre de Almeida Martins Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3497, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 1/2024

Dispõe sobre o registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), previstos nos arts. 78 e 79 do Decreto Estadual nº 22.677, de 15 de janeiro de 2024.

A **SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, na forma do art. 90 do Decreto Estadual nº 22.677, de 15 de janeiro de 2024,

Considerando a delegação de competência abrigada no art. 120, Seção V, do Decreto Estadual nº 22.033/2023;

Considerando as atribuições conferidas pela Portaria SEFAZ-PI/GASEC Nº 6/2023, que delega competência à Superintendente da Controladoria-Geral do Estado para assinatura de documentos no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º O registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), previstos nos arts. 78 e 79 do Decreto Estadual nº 22.677, de 15 de janeiro de 2024, será realizado pela Superintendência da Controladoria-Geral do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí (SUPCGE/SEFAZ-PI) como órgão cadastrador da Administração Pública direta e, no que couber, da indireta.

Art. 2º A Superintendência da Controladoria-Geral do Estado deverá providenciar sua habilitação como órgão cadastrador junto ao Sistema Banco de Sanções, cientificando os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 3º A Superintendência da Controladoria-Geral do Estado poderá indicar outros



órgãos e entidades como cadastradores junto ao Sistema Banco de Sanções.

Art. 4º Da solicitação de registro no CEIS e no CNEP, por meio do Sistema Banco de Sanções, deverão constar obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome ou a razão social da pessoa física ou jurídica;

II - o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - a sanção aplicada, a celebração do acordo de leniência ou seu descumprimento;

IV - a fundamentação legal da decisão;

V - o número do processo no qual foi proferida a decisão;

VI - a data de início da vigência do efeito limitador ou impeditivo da decisão ou a data de aplicação da sanção, de celebração do acordo de leniência ou de seu descumprimento;

VII - a data final do efeito limitador ou impeditivo da decisão;

VIII - o nome do órgão ou da entidade sancionadora ou celebrante do acordo de leniência;

IX - o valor da multa.

§ 1º - As informações de que tratam os incisos deste artigo deverão ser encaminhadas à Superintendência da Controladoria-Geral do Estado, por meio eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à publicação da aplicação da sanção.

§ 2º - Para o registro de acordos de leniência deverão ser acrescentadas informações relativas a seus efeitos.

Art. 5º Cabe à Superintendência da Controladoria-Geral do Estado manter acesso permanente ao Sistema Banco de Sanções, nos termos definidos pela Controladoria-Geral da União.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas que tiverem sanções registradas no CEIS com fundamento em normas que exijam reabilitação deverão pleiteá-la diretamente ao órgão ou à entidade responsáveis pela aplicação, que deverá encaminhar à Superintendência da Controladoria-Geral do Estado o pedido de atualização do Sistema Banco de Sanções.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, datado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Superintendente da Controladoria-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 3, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 00095.000182/2021-40

Processo Administrativo Disciplinar nº 309/2021/CGE-PI

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, considerando teor do Despacho nº 11/2024/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, **RESOLVE**:

Art. 1º Aditivar a Portaria CRG/CGE-PI nº 781, de 03 de dezembro de 2021 (publicada no DOE de 14/12/2021), para igualmente apurar possíveis responsabilidades administrativas em face de Maria do Socorro Caldas Trindade da Silva, Policial Penal, Matrícula nº 030527-8, da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, consubstanciadas em eventuais irregularidades relacionadas à remoção no dia 12/02/21 do preso Luiz Afonso Lima de Jesus da Cadeia Pública de Altos-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 3440, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

Processo nº 00002.000915/2023-08

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Considerando o teor do SEDUC Relatório (Sindicância Investigativa) 13 (011105861), conclui-se pelo **arquivamento** da Sindicância Investigativa constante do Processo SEI nº 00002.000915/2023-08, com fundamento no art. 164, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em virtude da ausência de comprovação dos fatos suscitados, bem como da ausência de indícios de autoria e materialidade.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina - PI, 09 de fevereiro de 2024.



(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3446, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL-SEDEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024 - CPL/SEDEC

PROCESSO SEI Nº: 00013.001202/2023-24.

O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº:00013.001202/2023-24, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa RCJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 33.778.744/0001-90 apresentou proposta de preços mais vantajosa no valor de R\$ 1.541.838,23(um milhão quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos); e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024 - CPL/SEDEC, tipo menor preço, cujo objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 10.608,00M² NOMUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

SECRETARIO DEFESA CIVIL-SEDEC

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3478, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

Processo nº 00011.038115/2023-42

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Considerando o teor do SEDUC Relatório (Sindicância Investigativa) 12 (011097323), conclui-se pelo **arquivamento** da Sindicância Investigativa constante do Processo SEI nº 00011.038115/2023-42, com fundamento no art. 164, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,



em virtude da ausência de comprovação dos fatos suscitados, bem como da falta de indícios de autoria.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3486, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

ADITIVOS

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 29/2022

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 23.779.345/0001-90

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI.

Processo Administrativo: 00337.001605/2023-11

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 29/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de **VIGÊNCIA**, contados de **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de dezembro de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**



Pela Contratada: LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 3448, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 06/2022

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: ERICA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 07.084.007/0001-88

Objeto do Contrato: REFORMA DE ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PI.

Processo Administrativo: 00337.001701/2023-69

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 06/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO, contados de **09/12/2023 a 08/03/2024**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 07 de dezembro de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: ALCIDES DE ALENCAR FREITAS JÚNIOR

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 3461, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000001/2024-76.

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07,

CONTRATADO: Construceto Edificações Ltda, CNPJ: 12.063.035/0001-59.

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 093/2023,



no município de Picos-PI.

PRAZOS: Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Josely de Lima Oliveira - CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 3473, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTPI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 02/2024- CEL - CFLP-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00301.000359/2023-97

O Presidente da CFLP COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 62, da Lei 13.303/2016, considerando a regularidade das fases interna e externa, que culminou com o julgamento das propostas concernentes à licitação Eletrônica LEI Nº 13.303/2016 - Nº 02/2024- CEL - CFLP-PI, bem como não havendo impugnações ou recursos naquela etapa, conforme consta na ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual está inclusa nos autos do processo administrativo nº. 00301.000359/2023-97. Face ao considerado, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICAR o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 3.115,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO CATUABAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PIAUÍ - à empresa LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 43.767.270/0001-35, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço global no valor total de R\$ 360.313,39 (trezentos e sessenta mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos).

Teresina (PI), 15 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

DIRETOR PRESIDENTE DA CFLP

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 3459, datada de 15 de fevereiro de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 008/2023**

PROCESSOS SEI NºS 00317.001030/2023-74, 00317.001031/2023-19, 00317.001049/2023-11 e 00317.001051/2023-90

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSOS SEI NºS 00317.001030/2023-74, 00317.001031/2023-19, 00317.001049/2023-11 e 00317.001051/2023-90 HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 008/2023, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais com extensão de 55,60 km, no município de Conceição de Canindé-PI, para lote 01, recuperação de estradas vicinais com extensão de 44,00 km no município de Simplício Mendes-PI, para lote 02, recuperação de estradas vicinais com extensão de 43,30km no município de Francisco Ayres-PI, para lote 03 e recuperação de estradas vicinais com extensão de 79,80 km no município de Capitão Gervásio de Oliveira-PI, para lote 04, com recursos oriundos da Classificação Orçamentária: 52101.20.605.0008.1973; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR - 754, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas Monte Claro Construções Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 2.615.368,60 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para o Lote 01 e Construtora Solução Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 2.121.797,18 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), para o Lote 02; R\$ 1.921.218,30 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos), para o Lote 03 e R\$ 3.562.515,33 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos), para o Lote 04, pelas propostas mais vantajosas para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 3482, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

DESPACHOS



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****RDC ELETRÔNICO N° 007/SSP-PI/2023**

PROCESSO SEI N°00019.012985/2023-11

Com base nas informações constantes do Processo SEI nº 00019.012985/2023-11, referente ao RDC ELETRÔNICO nº 007/SSP-PI/2023, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS - DRACO, EM TERESINA-PI a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ - SSP/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a decisão de HOMOLOGAÇÃO do certame, dada a legalidade do procedimento e a conveniência da contratação, que teve por critério de julgamento MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL e por ADJUDICADA a empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA (CNPJ nº 22.239.797/0001-17), classificada após etapa de negociação, com melhor proposta final de R\$ 6.715.139,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, cento e trinta e nove reais). Fonte de Recursos: 754 (Recursos de Operações de Crédito). Classificação Programática: 06.181.0003.3078. Informações gerais: Coordenação de Licitações da SSP-PI, Rua Walfran Batista, 91, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470. e-mail: cl.glc@ssp.pi.gov.br.

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Piauí

*(Transcrição da nota DESPACHOS de N° 3460, datada de 15 de fevereiro de 2024.)***REGULARIDADES****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE
CHEFIA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PGE****PARECER REFERENCIAL PGE/PLC N° 04/202**

PROCESSO N° 00003.000897/2024-27

INTERESSADO: PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSUNTO: Parecer Referencial relativo a abertura de concorrência eletrônica para obras de pavimentação em paralelepípedo pela Lei n. 14.133/2021



PARECER REFERENCIAL. ABERTURA DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI N. 14.133/2021. DECRETO ESTADUAL N. 21.872/2023. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. CONTRATAÇÃO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOIRO ESTADUAL. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 04/2024

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,

Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, por meio do qual o Procurador Chefe solicita que seja elaborado Parecer Referencial acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, a abertura de licitação para obras de pavimentação em paralelepípedo pela Lei n. 14.133/2021.

A respeito do tema destaca-se o Parecer Referencial PGE/PLC n. 09/2021, elaborado para contratações fundamentadas na Lei n. 8.666/93.

Por fim, tendo em vista o conteúdo do Memo 08 (ID 011068804), faz-se necessária a elaboração de novo Referencial para os processos autuados após 30/12/2023, conforme Decreto Estadual n. 22.652/2023, cujas contratações serão fundamentadas na Lei n. 14.133/2021, bem como para processos anteriores com opção pelo uso da Lei n. 14.133/2021.

É o que importa relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELA LEI N. 14.133/2021.

Em relação à utilização do Parecer Referencial com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, "Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que



tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos” (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que envolvem a abertura de licitação para obras de pavimentação em paralelepípedo pela Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, destaco que foram feitas centenas de análises repetitivas ao longo destes últimos anos na PGE, o que redundou na sedimentação da matéria jurídica e na adoção, já há algum tempo, de modelos bem específicos.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de contratação direta seja, agora, ultimado através da elaboração do presente Parecer Referencial que, na verdade, somente ostentará essa característica - Referencial - caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do Parecer Referencial; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que “A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

II.2 - DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEI Nº 14.133/2021.

Para o início do procedimento da licitação há a necessidade de Documento de Formalização da Demanda, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, juntamente com justificativa acerca da necessidade de contratação, com base em estudos técnicos preliminares adequados ao porte e à complexidade da obra (art. 18 da Lei n. 14.133/2021; art. 17 do do Decreto Estadual n. 21.872/2023).

Não se pode esquecer que toda licitação é procedimento formal, de forma que a autoridade requisitante deverá justificar a necessidade de contratação. O administrador, na condição de órgão ao qual se imputa a vontade estatal, nada mais é do que depositário dos bens e interesses postos pela coletividade a sua administração, razão pela qual todo e qualquer ato ou procedimento administrativo por ele praticado há que ser suficientemente fundamentado, de forma a possibilitar o controle de sua atuação.

Não por outra razão, o caput do art. 2º da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, determina a observância do princípio da motivação, e o inciso VII do p. único do mesmo dispositivo fixa a necessidade de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão da autoridade administrativa.



Ressalte-se ainda que, no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU, a ausência de fundamentação adequada tem sido constantemente reprimida. Nesse sentido, os Acórdãos nº 2.331/05 - 2ª Câmara, nº 1.934/06 - 1ª Câmara e nº 2.222/06 - 1ª Câmara, e a Decisão nº 4.551/92.

A justificativa deve demonstrar a necessidade da contratação, normalmente respondendo-se a razão pela qual o bem ou serviço é necessário para que o órgão possa desempenhar suas atividades.

Destaco ainda a necessidade de observância do art. 45 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Além de tais aspectos, a instrução dos autos deverá observar a documentação exigida no tópico seguinte.

II.3 - OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL SEGUIR OS DITAMES DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELA LEI N. 14.133/2021. PONTOS QUE MERECEM ESPECIAL ATENÇÃO.

Visando racionalizar e otimizar a atuação das análises de abertura de licitação para contratação de obras de pavimentação em paralelepípedos, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, deverá ser seguida a Lista de Verificação para abertura de licitação para obras pela Lei n. 14.133/2021, a qual consta na página da PGE na internet.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a lista de verificação abaixo, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito. Vejamos o inteiro teor da Lista de Verificação:

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - OBRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS DE



ENGENHARIA - LEI Nº 14.133/2021

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Documento SEI
<p>I - Documento de Formalização da Demanda, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar (art. 18, I, da Lei n. 14.133/2021; art. 159, I, do Decreto Estadual n. 21.872/2023):</p> <p>I.1 - a descrição da necessidade que se pretende atender por meio da contratação do objeto;</p> <p>I.2 - a estimativa de quantitativo do objeto a ser contratado, justificado conforme o Plano Anual de Contratações, se houver, ou no quantitativo contratado em exercícios anteriores, quando for o caso;</p> <p>I.3 - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Contratações, quando houver; e</p> <p>I.4 - a previsão de data em que deve ser iniciada a obra.</p>	
<p>II - Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela SEAD/PI que contemple o objeto pretendido (art. 40 do Decreto Estadual n. 21.938/2023);</p> <p>Nota explicativa: Conforme art. 40 do Decreto Estadual n. 21.938/2023: <i>Art. 40. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, deverão consultar a Secretaria de Administração acerca da existência de ARP vigente ou de intenção de registro de preços em andamento. Parágrafo único. Fica dispensada a consulta referida no caput nas hipóteses indicadas no Decreto Estadual nº 21.909, de 17 de março de 2023.</i></p>	
<p>III - Estudo Técnico Preliminar - ETP ou justificativa para sua dispensa (art. 18, II, Lei n. 14.133/2021; art. 17, II, e 159, I, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);</p> <p>Nota explicativa: Conforme art. 28 do Decreto Estadual n. 21.872/2023, <i>“a elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. [...] §2º Poderá ainda ser dispensada a elaboração de ETP caso a contratação pretendida possua valor estimado de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021”.</i></p>	
<p>IV - Mapa de riscos, quando for o caso (art. 18, X, da Lei n. 14.133/2021; art. 17, III, 31, e 159, I, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);</p>	



V - Projeto Básico (art. 18, II, da Lei n. 14.133/2021; art. 17, V, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);

Nota explicativa: deverá ser observada a lista de documentos contida no Anexo I desta lista (Documentação Técnica de Obras). Verificar orientações sobre elaboração de Projeto Básico no [Manual de Orientações para Execução e Fiscalização de Obras Públicas](#) da CGE, constante no site <http://www.cge.pi.gov.br/index.php/publicacoes/category/5-manuais>, além de outras orientações da CGE sobre o tema. Além disso, conforme Acórdão TCU nº 632/2012, deverão ser observadas as diretrizes da OT nº IBR nº 01/2006 - IBRAOP.

Nota explicativa: o profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico deverá firmar declaração nos seguintes termos:

"Assunto: Declaração de Conformidade do Orçamento da Obra com os quantitativos e os custos do SINAPI.

Declaro sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que existe compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes no orçamento analítico, sintético e cronograma físico-financeiro com os quantitativos do projeto de arquitetura e complementares de engenharia entre si e com o custo do SINAPI e/ou (CITAR OUTRAS TABELAS DE PREÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS), conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº (DESCREVER O NÚMERO DA ART).

A declaração acima faz referencia a seguinte obra: (DESCREVER O OBJETO DA OBRA).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente."

VI - Elaboração, se for o caso, de projeto executivo, ou justificativa de que será elaborado pelo Contratado ou informação de que os projetos que instruem os autos já estão em nível de projeto executivo ou dispensam sua elaboração (46, § 1º, Lei n. 14.133/2021);

Nota explicativa: O art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que *"É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei."* De sua vez, o no § 3º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021 consigna que *"Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."*

VII - Termo de Cooperação ou congêneres, caso se trate de obras em imóveis de outro ente federado;

VIII - Parecer técnico sobre o regime de empreitada adotado (Acórdão TCU nº 1978/2013 - Plenário);



<p>IX - Justificativas para as seguintes situações:</p> <p>IX.1 - Adoção de orçamento sigiloso, quando for o caso (art. 24 da Lei n. 14.133/2021; arts. 51 e 91 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);</p> <p>IX.2 - Adoção de concorrência presencial, se for o caso (art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021; art. 187 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);</p> <p>IX.3 - Inversão entre as fases de habilitação e de apresentação de propostas e lances e de julgamento, se for o caso (art. 17, § 1º, da Lei n. 14.133/2021; art. 87, §1º, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);</p> <p>IX.4 - Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/21);</p> <p>IX.5 - Justificativa das regras pertinentes à participação de cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/21);</p> <p>IX.6 - Justificativa dos índices para qualificação econômico-financeira (art. 69, Lei n. 14.133/2021);</p> <p>IX.7 - Justificativa quanto à indicação de parcelas de maior relevância para fins de julgamento dos atestados de capacidade técnica (art. 67, § 1º, Lei n. 14.133/2021; Acórdão TCU nº 1309/2014 - Plenário);</p> <p>IX.8 - Justificativa quanto a exigências mínimas relativas às instalações e equipamentos, se houver (art. 67, III, Lei n. 14.133/2021);</p>	
<p>X - Aprovação do ETP e do mapa de riscos, se houver, do orçamento estimado e do Projeto Básico, pela autoridade competente do órgão interessado (art. 18 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);</p>	
<p>XI - Autorização de abertura do procedimento licitatório pela autoridade competente do órgão interessado (art. 17, VIII, e 53, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);</p> <p>Nota explicativa: aprovação e autorização podem constar no mesmo documento.</p>	
<p>XII - Autorização da contratação pela Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - CGFR (arts. 2º, XI, e 3º, II, do Decreto Estadual n. 21.908/2023);</p> <p>Nota explicativa: Conforme arts. 2º, XI, e 3º, II, do Decreto Estadual n. 21.908/2023: <i>Art. 2º São atribuições da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados: [...] XI - analisar e deliberar sobre as aberturas de procedimentos licitatórios relativos a obras e outros serviços de engenharia a serem financiadas com recursos do Tesouro Estadual. Art. 3º Fica condicionada à prévia anuência da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados: [...] II - contratos administrativos que impliquem em aumento de despesas custeadas com recursos do Tesouro Estadual ou de fundos estaduais, observada a exceção do art. 2º, XII, deste Decreto.</i></p> <p>Nota explicativa 2: A autorização específica da CGFR poderá ser dispensada em casos de contratações que não ultrapassem o valor de alçada por ela definido, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 21.908/2023: <i>“A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados poderá repassar atribuições para as diretorias ou setores responsáveis pela atividade atribuída conforme a sua necessidade, especificando a competência e os valores de alçada, quando for o caso.”</i></p>	
<p>XIII - Nota de Reserva (arts. 17, VII, e 52, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);</p>	
<p>XIV - Designação de agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso (art. 17, IX, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);</p>	



XV - Declaração de utilização das minutas padronizadas da PGE;	
XVI - Matriz de riscos, quando for o caso (arts. 17, III, 33 e 34, do Decreto Estadual n. 21.872/2023); Nota Explicativa: Conforme Decreto Estadual n. 21.872/2023, art. 34: “Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de obras, serviços ou fornecimentos cujo valor estimado superar a quantia de 2% do limite previsto no art. 6º, XXII, da Lei n. 14.133/2021. § 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”	
XVII - Declaração de utilização das minutas padronizadas de edital e contrato da PGE;	
XVIII - Minutas do edital, contrato e respectivos anexos (art. 18, V e VI, da Lei n. 14.133/2021; art. 17, X e XI, do Decreto Estadual n. 21.872/2023); Nota explicativa: Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas constantes na página da PGE na internet. Ressalte-se que o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021). Mesmo nesses casos, é necessário publicar o extrato. Nota explicativa 2: A minuta de contrato deverá ser assinada pelo servidor que a elaborou, sendo que o contrato em si deverá ser assinado pela autoridade competente do órgão.	
XIX - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado; Nota explicativa: Conforme Despacho PGE n. 760/2023, proferido no processo SEI 00012.000487/2023-96, recomenda-se a manifestação da CGE em contratações de grande vulto e acentuada complexidade, bem como em casos de dúvidas acerca da adequação da pesquisa de preços, devendo o gestor justificar nos autos em caso de renúncia à consulta.	
XX - Parecer PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021; art. 69 do Decreto Estadual n. 21.872/2023); Nota explicativa: A manifestação específica da PGE poderá ser dispensada caso exista Parecer Referencial que trate do caso.	
XXI - Autorização do Secretário da SEAD para a contratação (art. 17, III, XV e XIX, da Lei Estadual n. 7.884/2022);	
XXII - Publicação do aviso do edital (art. 54 da Lei n. 14.133/2021; art. 93 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);	
XXIII - Comunicação de abertura de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí até o dia útil imediatamente posterior ao da última publicação do aviso de licitação (art. 6º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);	
XXIV - Atas, relatórios e deliberações do Agente de Contratação/Comissão de Contratação e equipe de apoio;	
XXV - Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);	



XXVI - Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação e respectivas publicações;	
XXVII - Comunicação de encerramento de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí em até 10 (dez) dias úteis após a homologação, ainda que parcial, relacionada a cada procedimento licitatório (art. 7º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).	
XXVIII - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Autorização de Reserva Orçamentária - ARO; Nota explicativa: A manifestação específica da SEFAZ poderá ser dispensada em casos que não ultrapassem o valor de alçada definido pela CGFR, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 21.908/2023: "A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados poderá repassar atribuições para as diretorias ou setores responsáveis pela atividade atribuída conforme a sua necessidade, especificando a competência e os valores de alçada, quando for o caso."	
XXIX - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art. 117 c/c 7º da Lei n. 14.133/2021; arts. 65 a 67 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);	
XXX - Publicação do contrato (art. 94, Lei n. 14.133/2021; art. 8º, Decreto Estadual nº 17.084/2017);	
XXXI - Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).	
XXXII - Ordem de Serviço; Nota explicativa: Conforme art. 11, § 1º, do Decreto Estadual n. 17.084/2017, alterado pelo Decreto Estadual n. 20.116/2021, "É vedada a expedição de ordem de serviço sem que haja prévia anuência do titular da Secretaria de Governo ou do titular da Secretaria de Administração e Previdência".	

Pois bem. É perceptível, pela simples leitura da Lista de Verificação, que as diretrizes legais para a correta instrução de processos de abertura de licitação para contratação de obras de pavimentação em paralelepípedos - o que leva a uma maior segurança jurídica por parte do gestor público - estão todas postas.

Faz-se necessário, entretanto, chamar a atenção dos órgãos e entidades da Administração estadual para alguns pontos específicos.

Inicialmente destaca-se observação contida em nota de rodapé da lista acima: "Esta Lista de Verificação e o fluxo correspondente não devem ser utilizados para instrução de processos de objetos a serem financiados total ou parcialmente com recursos oriundos de transferências voluntárias federais". Da mesma forma, a presente manifestação referencial somente deverá ser utilizada para os casos de obras a serem custeadas com recursos oriundos do Tesouro Estadual.

Ressalte-se que a documentação acima refere-se à instrução dos autos quanto ao seu aspecto formal. No que tange ao aspecto técnico que deve compor o Projeto Básico, alerte-se para o conteúdo da nota explicativa contida no item II acima, no sentido de que o órgão interessado deverá seguir as orientações específicas da Controladoria-Geral do Estado acerca do



tema, devendo instruir os autos com os demais documentos pertinentes, como Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e licença ambiental ou sua dispensa.

Quanto ao item VII da lista, o Termo de Cooperação, no caso de obras em imóveis de outro ente federado, deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado (DOE), como condição de eficácia. Acrescenta-se que, mesmo com o advento da Lei estadual n. 8.200/2023, cujo art. 2º, inc. II, dispõe sobre a aceitação tácita do termo de cooperação no caso de silêncio do outro ente federado, em virtude das competências constitucionalmente estabelecidas, persiste recomendável a celebração de termo de cooperação com o ente proprietário do bem em que se pretende realizar a obra.

O item XIV da Lista explicita a necessidade de o processo de contratação ser instruído com Designação de agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso (art. 17, IX, do Decreto Estadual n. 21.872/2023). Apesar de não constar na redação do citado item - o que é mesmo desnecessário -, mostra-se indiscutível a necessidade de o referido Ato ter sido devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Quanto ao item XIX - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado, a manifestação da CGE ocorrerá através de parecer específico para o caso ou por meio de parecer referencial, se houver.

Ressalte-se que, além dos documentos acima elencados, deverá constar nos autos cópia da presente manifestação referencial e declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Assim, o item XX da lista de verificação (Parecer da PGE) deverá ser substituído por cópia da presente manifestação referencial. Somente será necessária a participação da PGE em caso de dúvida de ordem jurídica específica devidamente identificada e motivada.

Por fim, destaca-se o recente art. 17, XIX, da Lei nº 7.884/2022, ao prescrever que "Compete à Secretaria da Administração":

XIX - proceder a autorização para a celebração dos instrumentos contratuais, inclusive suas prorrogações e aditivos quantitativos e qualitativos e de aquisição de bens, contratação de obras e prestação de serviços.

Tal autorização, portanto, deverá ser também providenciada.

Esses são, portanto, os principais pontos da Lista de Verificação que, ao meu sentir, merecem especial atenção por parte dos órgãos e entidades públicos estaduais, sem desmerecer, obviamente, a necessidade do cumprimento de todos os itens constantes no referido documento.

II.4 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Quanto à modalidade licitatória a ser adotada, deve-se invocar as normas contidas na Lei n. 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e



serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

Dessa forma, a modalidade licitatória a ser adotada para fins de aplicação do presente Parecer Referencial é a Concorrência Eletrônica. Além disso, considerando que o caso trata de obras de baixa complexidade, a presente manifestação Referencial somente poderá ser utilizada caso o critério de julgamento seja o de menor preço ou maior desconto.

II.5 - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

Destaca-se que a presente manifestação referencial deverá ser utilizada para os casos de concorrência eletrônica para obras de pavimentação em paralelepípedo cujo processo tenha sido autuado no sistema SEI após a data de 30/12/2023, situação que atrai a incidência da Lei n. 14.133/2021, conforme Decreto Estadual n. 22.652/2023. Poderá ser utilizado ainda para processos anteriores com opção pelo uso da Lei n. 14.133/2021.

Além disso, aplicação do Parecer restringe-se aos casos de Concorrência Eletrônica sem registro de preços. Caso se pretenda utilizar o Sistema de Registro de Preços, o processo deverá ser encaminhado normalmente à PGE.

Por fim, conforme já ressaltado, a presente manifestação Referencial somente poderá ser utilizada caso o critério de julgamento seja o de menor preço ou maior desconto.

II.6 - DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO

Tratando-se de procedimento de abertura de licitação para execução de obras com recursos oriundos do Tesouro Estadual, deverão ser utilizadas as minutas padronizadas de edital e contrato para concorrência eletrônica pela Lei n. 14.133/2021, disponíveis no site da PGE. Deverão ser seguidas as instruções de preenchimento contidas nos referidos documentos.

Além disso, deverá constar dos autos uma declaração expressa, no sentido de que foi adotada a minuta-padrão.

III - CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador



Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de concorrência eletrônica para obras de pavimentação em paralelepípedo pela Lei n. 14.133/2021. Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado prazo de validade para este Parecer Referencial desde sua publicação até o dia 1º de fevereiro de 2025.

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 08/02/2024.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO SOUSA SILVEIRA

Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 04/2024 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 08/02/2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando do Nascimento Rocha

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial N. 04/2024.

Fixo o prazo de validade do Parecer desde sua publicação até o dia 1º de fevereiro de 2025.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 08/02/2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Gomes Pierot Júnior

Procurador-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 3491, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

EDITAIS



SECRETARIA DE SEGURANÇA DO PIAUÍ-SSP**EDITAL DE LEILÃO 001/2024**

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.553.549/0001-90, com sede na Rua Walfran Batista, nº. 91. Bairro São Cristóvão. Teresina - Pi. Cep 64046-470, neste ato representado por sua Secretário, Sr (o). FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO e o Sr. ERICO LAGES SOARES leiloeiro com endereço na Rua Doutor Josué Moura Santos, 1111 bairro Pedra Mole na cidade de Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Credenciamento de Leiloeiro Oficial conforme despacho SEAD TERMO DE JULGAMENTO Nº86 / SEAD-PI exarado no Processo Administrativo nº 00002.009667/2021-91 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas do Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, IN DNRC n.º 113, de 28/04/2010; Lei n.º 14.133/2021 e modificações posteriores vigentes; artigo 19, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 3.963/84 e art. 35, II, b, da Lei Estadual n.º 28/2003, Decreto Estadual n.º 15.943/2015. Os bens a serem leiloados serão CONSERVADOS e SUCATAS; Local: AUDITÓRIO da VIP LEILÕES, Rua Doutor Josué Moura Santos, bairro Pedra Mole, Teresina/Piauí e no site www.vipleiloes.com.br; Data: 27 de fevereiro de 2024 a partir das 15:00hrs.

Teresina, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3432, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ****CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS - TERESINA-PIAUI****6º CIRCUNSCRIÇÃO****EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO****LOTEAMENTO RESERVA ANGELIM**

A Bel. Flávia Marcília de Rezende Monte Santos, Oficiala Interina do Cartório do 9º Oficiode Registro de Imóveis da Comarca de Teresina-PI, Faz saber a quem possa interessar, paratodos os fins de direito, que MACEDO FORTES EMPREENDIMIENTOS LTDA,sociedade empresária limitada,



com sede na Rua Senador Candido Ferraz, nº 1670, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/0001-09, representada por seu sócio administrador Guilherme Araújo Fortes, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da CI/RG nº x.xxx.873-SSP/PI, CPF/MF nº xxx.xxx.603-59, na forma da lei, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº xxx-D, Bairro de Fátima, Teresina-PI, toda documentação necessária e requereu o Registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO RESERVA ANGELIM, localizado à série nascente da Via Coletora Sul 18, Bairro Angelim, com os seguintes limites e confrontações: 600,00 metros de frente, limitando-se com a série nascente da Via Coletora Sul 18; 400,00 metros pelo lado direito, limitando-se com Angelim Imóveis Ltda.; 331,03 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com Júlio Soares do Nascimento + 68,97 metros, limitando-se com Lar Construções e Serviços Ltda.; 598,51 metros de fundos, limitando-se com Angelim Imóveis Ltda. + 1,49 metros, limitando-se com Angelim Imóveis Ltda, com área de 240.000,00m (duzentos e quarenta mil metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 1589, à ficha 01 do livro 02, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, etc., nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório.

O **LOTEAMENTO RESERVA ANGELIM** se dividirá da seguinte forma: Área dos Lotes (131.244,06 m), totalizando 350 lotes, distribuídos em 15 quadras, correspondendo a 54,69% da área total loteada; Área de Drenagem (3.843,60m), correspondendo a 1,60% da área total loteada; Áreas Verdes (24.116,60m), correspondendo a 10,05% da área loteada; Área Institucional (12.023,50m), correspondendo a 5,01% da área total loteada; Vias Públicas (68.670,79m), correspondendo a 28,61% da área loteada. Dita área encontra-se encravada na matrícula 1589, ficha 01, do Livro 2, deste Cartório de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado nesta Cidade de Teresina-PI, em 07 de fevereiro de 2024.

FLÁVIA MACÍLA DE REZENDE MONTE SANTOS

OFICIALA INTERINA - CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3509, datada de 15 de fevereiro de 2024.)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS - TERESINA-PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO



EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO
LOTEAMENTO RESERVA ANGELIM

A **Bel. Flávia Macília de Rezende Monte Santos**, Oficiala Interina do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina-PI, **Faz saber** a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Candido Ferraz, nº 1670, Bairro Jôquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.610.757/0001-09, representada por seu sócio administrador **Guilherme Araújo Fortes**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.558.873-SSP/PI, CPF/MF nº 776.507.603-59, na forma da lei, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1630-D, Bairro de Fátima, Teresina-PI, toda documentação necessária e **requereu o Registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO RESERVA ANGELIM, localizado à série nascente da Via Coletora Sul 18, Bairro Angelim**, com os seguintes limites e confrontações: 600,00 metros de frente, limitando-se com a série nascente da Via Coletora Sul 18; 400,00 metros pelo lado direito, limitando-se com Angelim Imóveis Ltda.; 331,03 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com Júlio Soares do Nascimento + 68,97 metros, limitando-se com Lar Construções e Serviços Ltda.; 598,51 metros de fundos, limitando-se com Angelim Imóveis Ltda. + 1,49 metros, limitando-se com Angelim Imóveis Ltda, com área de 240.000,00m² (duzentos e quarenta mil metros quadrados), **devidamente matriculado sob nº 1589, à ficha 01 do livro 02, deste Cartório de Registro de Imóveis**, tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, etc, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. **7**

O LOTEAMENTO RESERVA ANGELIM se dividirá da seguinte forma: Área dos Lotes (131.244,06 m²), totalizando 350 lotes, distribuídos em 15 quadras, correspondendo a 54,69% da área total loteada; Área de Drenagem (3.843,60m²), correspondendo a 1,60% da área total loteada; Áreas Verdes (24.116,60m²), correspondendo a 10,05% da área loteada; Área Institucional (12.023,50m²), correspondendo a 5,01% da área total loteada; Vias Públicas (68.670,79m²), correspondendo a 28,61% da área loteada. Dita área encontra-se encravada na matrícula 1589, ficha 01, do Livro 2, deste Cartório de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem haja impugnação **7**

Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630 - D, Teresina-Piauí
E-mail: atendimento@9oficiari.com.br Telefone: (86) 3303-0975

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
Flávia Macília de Rezende Monte Santos
Interina
Portaria nº 130/09/2017
16/02/2024

CRI 022238





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS - TERESINA-PIAUI
6ª CIRCUNSCRIÇÃO

por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado nesta Cidade de Teresina-PI, em 07 de fevereiro de 2024.

Flávia Macília de Rezende Monte Santos

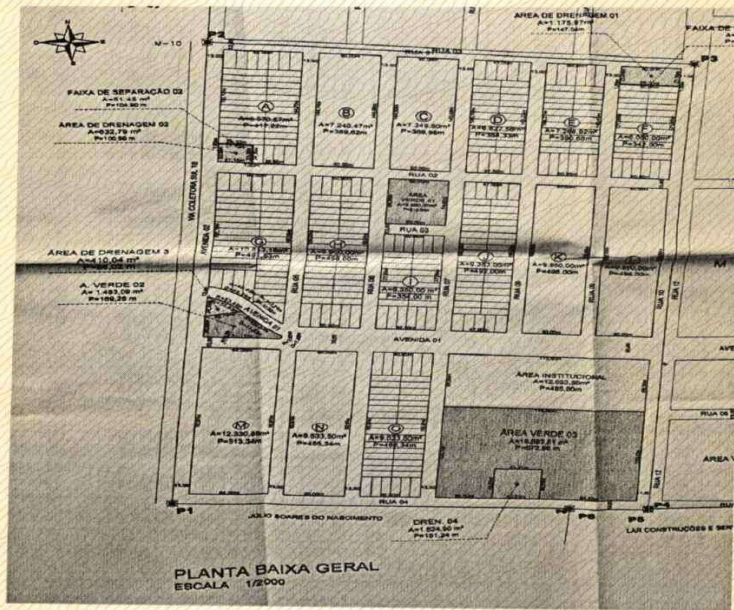
FLÁVIA MACÍLIA DE REZENDE MONTE SANTOS

OFICIALA INTERINA – CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
Flávia Macília de Rezende Monte Santos
Interina

Portaria nº 130/06.09/2017
Despacho nº 42473/2017

CROQUI – LOTEAMENTO RESERVA ANGELIM



CRI 022239

Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630 - D. Teresina-Piauí
E-mail: atendimento@9oficiori.com.br Telefone: (86) 3303-0975



LICENÇAS AMBIENTAIS

A **STEIG INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, empresa registrada no CNPJ 38.039.292/0001-49 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM/Teresina) a emissão das licenças de instalação (LI) e licença de operação (LO) para a atividade de Usina de produção de concreto asfáltico. Foi determinado para o referido licenciamento um Estudo Ambiental Simplificado (EAS).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3392, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

Edital de Licenciamento

Eu, EUFRASIO CAMPOS GOUVEIA JUNIOR E OUTROS, inscrito sob o CPF/CNPJ *****.001.***-****, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LOR, destinada à pastagem na propriedade **NOVA MARAJÓ**, localizada no município de Parnaíba-PI.

Bom Jesus-PI, 10 de fevereiro de 2024.

Edital de Licenciamento

Eu, BIBIANA MARIA DE BRITO DA SILVA, inscrito sob o CPF/CNPJ *****.480.***-****, torna público que recebeu junto a SEMAR a Licença ambiental: LI, para atividade Agrossilvipastoril na propriedade **VÃO DOS TUCUNS e VÃO DOS MARCELINOS**, localizadas nos municípios de Manoel Emídio-PI.

Bom Jesus-PI, 10 de fevereiro de 2024.

Edital de Licenciamento

Eu, BIBIANA MARIA DE BRITO DA SILVA, inscrito sob o CPF/CNPJ *****.480.***-****, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LO, para atividade Agrossilvipastoril na propriedade **VÃO DOS TUCUNS e VÃO DOS MARCELINOS**, localizadas nos municípios de Manoel Emídio-PI.

Bom Jesus-PI, 10 de fevereiro de 2024.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3393, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

O **POSTO BRASILEIRO** CNPJ Nº 10.315.167/0002-86, sito à AC VOLTA DO RIACHO, torna público que recebeu a Licença de Operação no ano de 2017 e requereu junto a Secretaria do meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a Renovação de Licença de Operação do Posto de Combustível, na cidade de Lagoa do Barro - PI, Bairro: Gameleira de Cima, localizado nas coordenadas: LATITUDE: 8°29'2,29''S LONGITUDE: 41°31'11,27''O

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3394, datada de 15 de fevereiro de 2024.)



JUSCELINO GONTIJO-ME, CNPJ n.º 32.669.069/0001-07, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação da atividade de Carvoejamento (120 fornos) que será realizada na Fazenda Quatro Mãos, Guadalupe-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3395, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

A AQUAFARMA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 14.180.409/0001-41, torna público que requereu junto à SEMAR-PI, o licenciamento ambiental para a ampliação do empreendimento "Projeto de Criação e Comercialização de camarões em cativeiro", solicitando a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença Operação (LO) para o empreendimento, localizado no Município Luís Correia - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3396, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

A COMPANHIA AGRÍCOLA MINERADORA E CONSTRUTORA ICARAÍ LTDA. CNPJ 06.146.695/0001-09, com endereço á Rod. Jf 405, Fazenda Cadoz, SN, Zona Rural do Município de Jose De Freitas-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, renovação da licença de operação referente ao processo N° **D000096/21- 006661/19**, de extração e britagem de granito na Fazenda Recreio, localidade Cadoz, SN, Zona Rural, Jose De Freitas-PI

PHL FRANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA INSCRITO SOB CNPJ 08.474.088/0003-57 FILIAL TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA FÁBRICA DE RAÇÕES PRO RAÇA RAÇÕES NO MUNICIPIO DE ESPARANTINA-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3397, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

ESTRELA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ - 11.632.944/0001-06 público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para o poço tubular na localidade **ESTRELA INDUSTRIA DE TIJOLOS**, município de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI** com Latitude - 7° 48' 44,71"S - Longitude - 45° 12' 21,99"W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA - Sub-bacia: RIO URUÇUI PRETO - **Volume requerido (m³/ano): 14.454** - Finalidades do uso da água: **INDUSTRIAL**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3398, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

A Mineração Coto Comércio Importação e Exportação LTDA, 00.841.691/0001-56, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Licença de Instalação para pesquisa mineral com emprego de guia de utilização localizada no Município de Cural Novo do Piauí-PI, com validade até 15/12/2025.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3401, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ: 51.668.108/0001-98 torna público que solicitou à SEMAR a **LOT - Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos**



Perigosos no estado do Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3430, datada de 15 de fevereiro de 2024.)

José Costa Pereira Júnior torna público que solicitou à SEMAR a Licença Prévia (LP), para Piscicultura de espécies nativas em tanque/viveiros escavados, inclusive pesque-pague no município de Guadalupe-PI.

José Costa Pereira Júnior torna público que solicitou à SEMAR a CAPTAÇÃO SUPERFICIAL EM RESERVATÓRIO, para Piscicultura de espécies nativas em tanque/viveiros escavados, inclusive pesque-pague no município de Guadalupe-PI.

José Costa Pereira Júnior torna público que solicitou à SEMAR a CAPTAÇÃO SUPERFICIAL EM CURSO D'ÁGUA, para Piscicultura de espécies nativas em tanque/viveiros escavados, inclusive pesque-pague no município de Guadalupe-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3437, datada de 15 de fevereiro de 2024.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS
Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

